



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

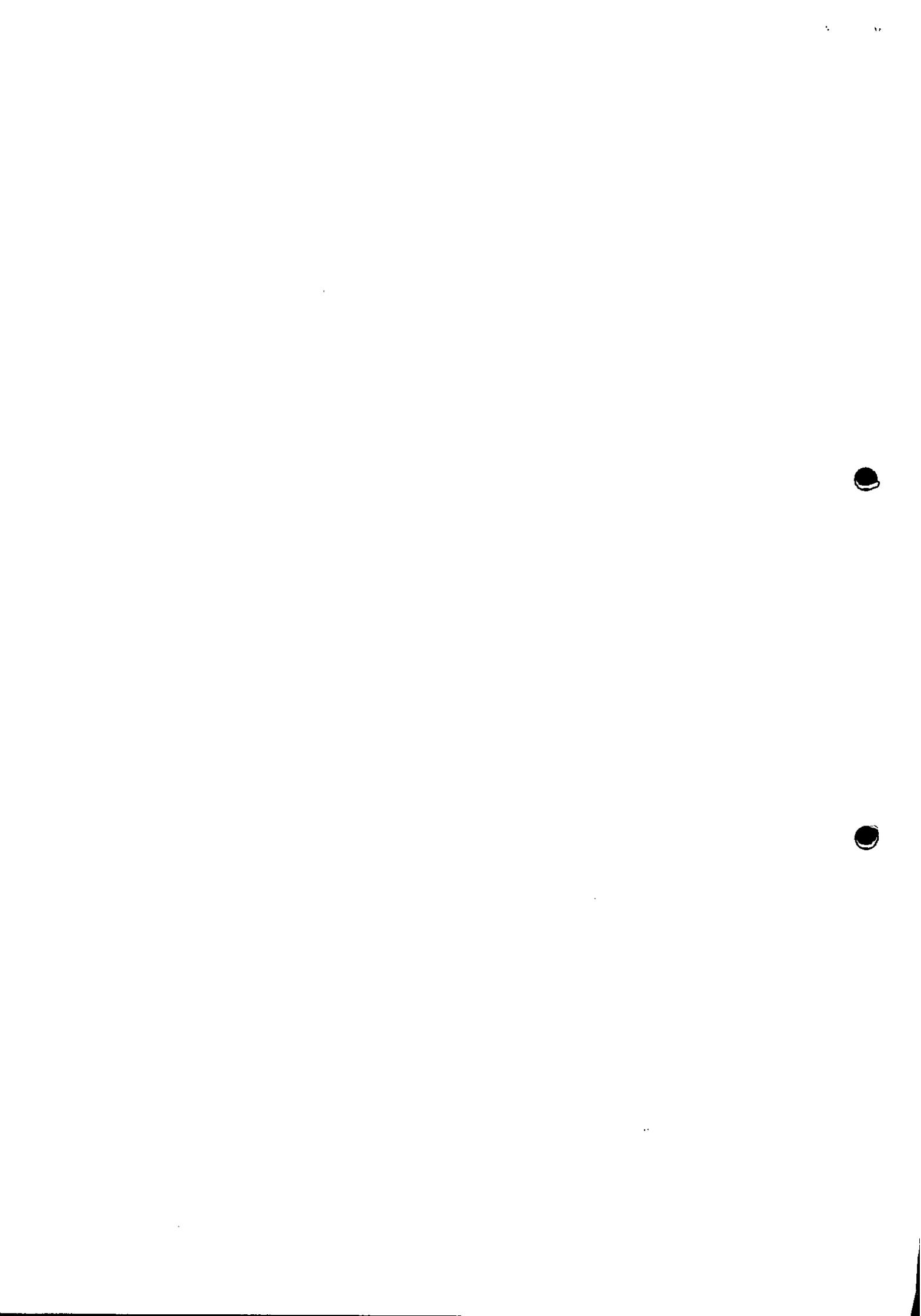
DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quantidade	Produto	Valor Uni.	Valor Total
1	130	Ração para felino (gatos). proteína bruta (mínimo) 34%. embalagem em sacos/pacotes de 20 kg. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	110,00	14300,00
2	130	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%. embalagem em sacos/pacotes de 8 a 25 kg. ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	80,00	10400,00
3	120	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remóido de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Espécies doadoras de genes: *Milho:	50,00	6000,00

00.000001





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

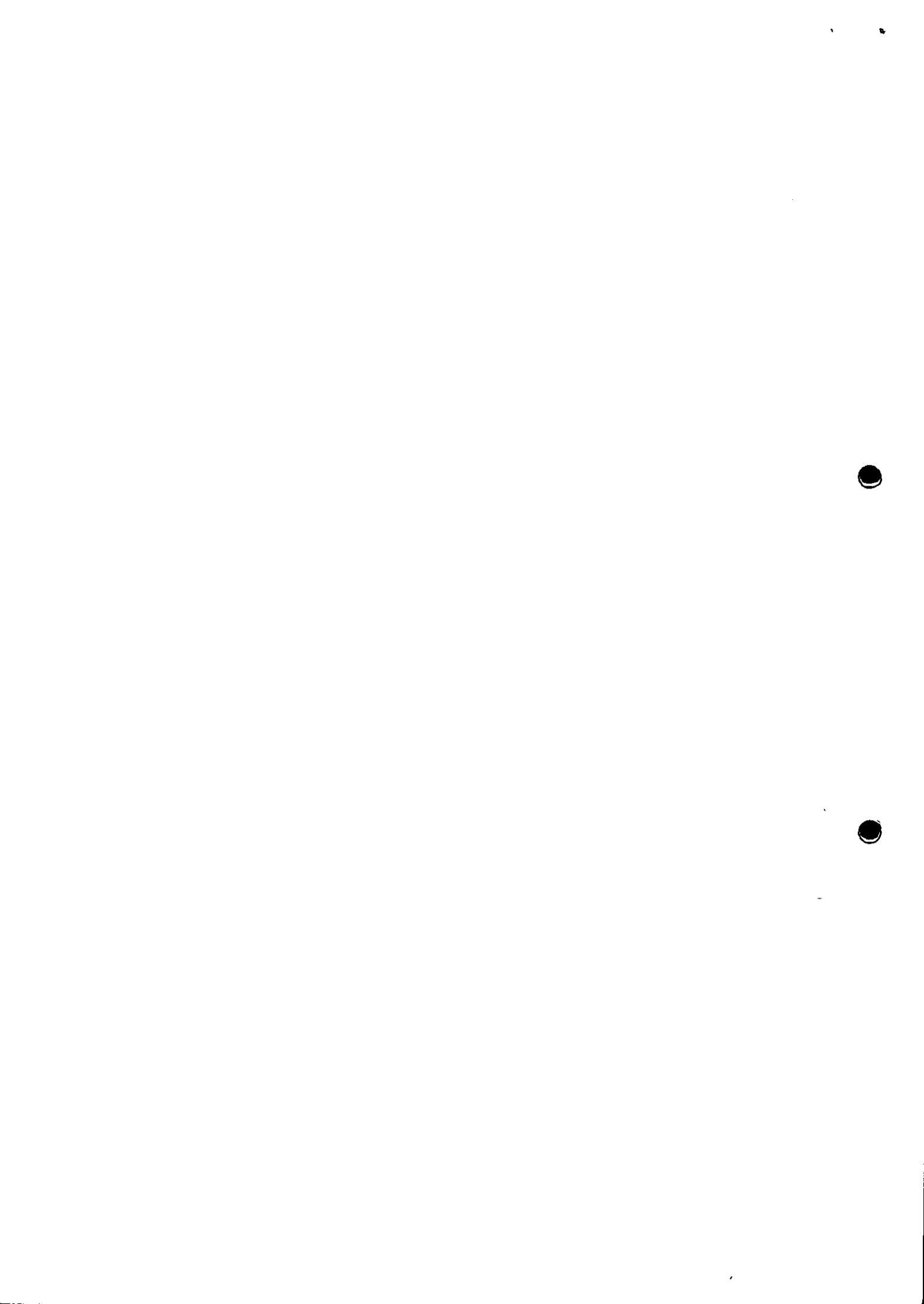
		Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. **Soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto , produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		
4	60	Milho (<i>Zea mays</i>) a granel saca de 30,00 Kg	30,00	1800,00
5	15	Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	39,69	595,35
6	16	Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	46,90	750,40
7	5	Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	56,5	282,50
8	5	Medicamento uso veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	103,9	519,50
Valor Total				34647,75

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Departamento de Obras.

DA METODOLOGIA

00.0000.00





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 8.666/1.993 e artigo 24, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para alimentação de animais do parque lagoa Dourada ponto turístico que abriga animais ornamentais como peixes, patos e ganso.

E também em face de animais domésticos abandonado na cidade, estes que são deixados em vias e locais públicos, a prefeitura municipal procura alimentá-los e cuidá-los como forma de controle de zoonoses, evitando assim problemas com doenças causadas pela desnutrição e baixa qualidade de vida dos animais,

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

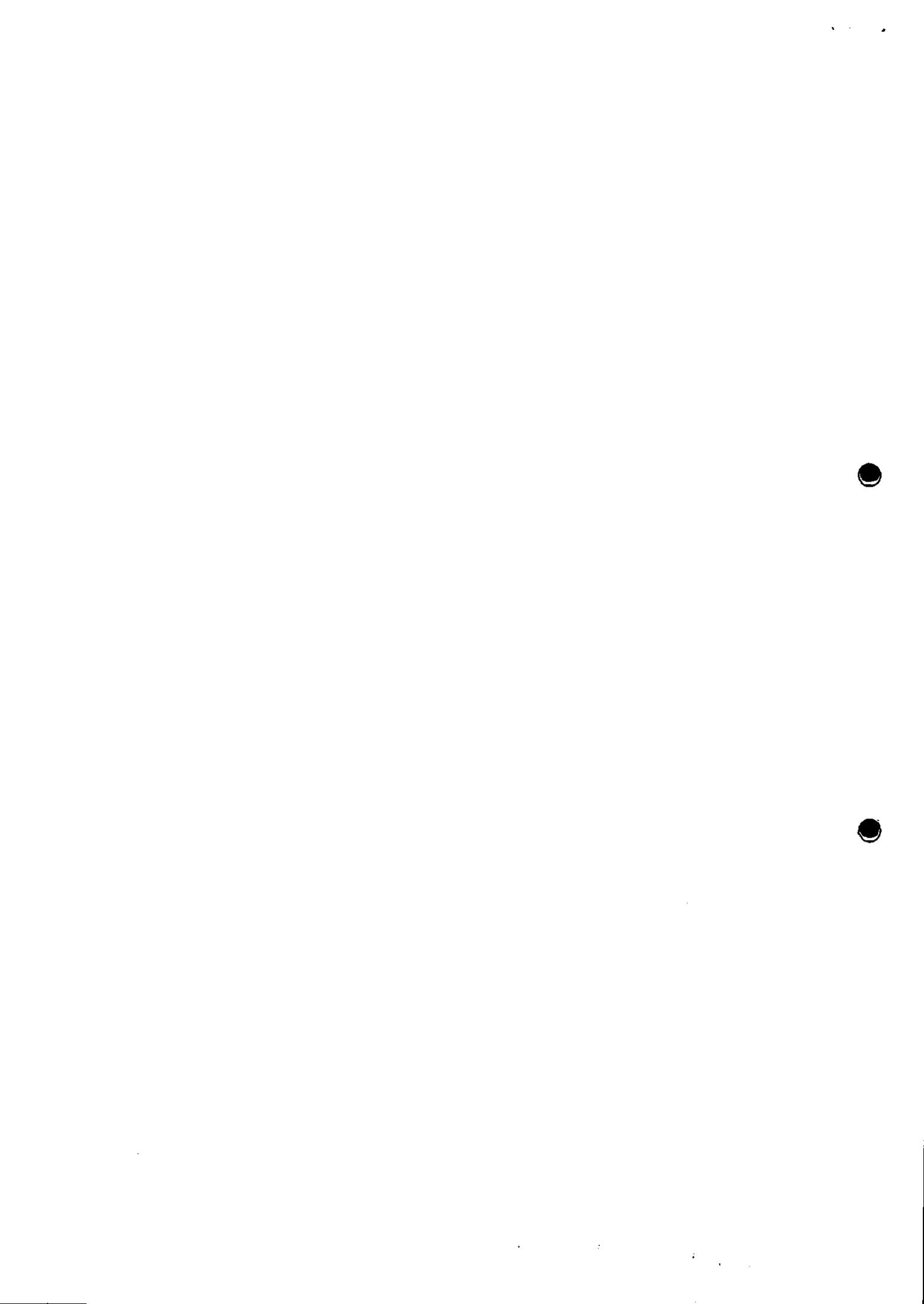
- a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- c) O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador do CI/RG nº.6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Elton Aparecido Mende da Silva**.

0000000104



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

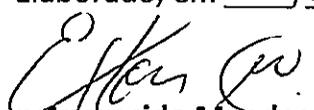
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

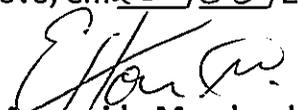
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/08/2020.


Elton Aparecido Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente

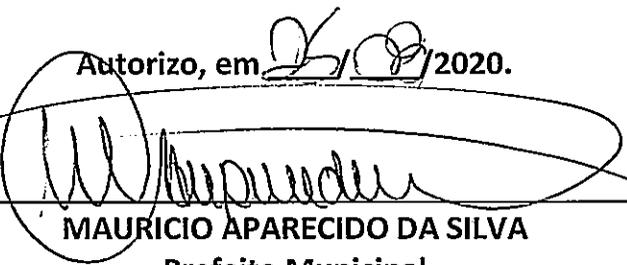
Aprovo, em 25/08/2020.


Elton Aparecido Mendes da Silva
Dir. Dep. Meio Ambiente

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto**. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 25/08/2020.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal





COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ

CNPJ: 11.532.294/0001-19

Rua: João Camilo de Souza, Nº 187 - Parque Ouro Verde

Cep: 87160-000 - Mandaguçu-PR

☉ Fone: (44) 3245-5741

coafam_mcu@gmail.com

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	MILHO A GRANEL SACAS DE 50KG	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00

☉

11.532.294/0001-19

INSC. EST. 905.12436-65

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DA REGIÃO DE
MARINGÁ - COAFAM

R. JOÃO CAMILO DE SOUZA, 187
PQ. OURO VERDE - CEP 87160-000
MANDAGUAÇU - PR

Mandaguçu, 06 de Agosto de 2020.


Daniela M. S. S. Margonar
GERENTE ADM. E FINANCEIRA
CPF: 032.057.431-80
COAFAM

001.0900105



Handwritten signature or scribble

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or bleed-through from the reverse side of the page.

V KRATEL MACHADO AGROPECUÁRIA AGROPET

CNPJ – 28.707.296 0001-02

AVENIDA CENTENÁRIO, 68

VILA GUADIANA – MANDAGUAÇU – PR

FONE – (44)32745 -5690

ORÇAMENTO

Cliente – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329 0001 – 08 Insc. Estadual: Isento

End: Rua Bernardino Bogo, 175

87160-000 – MANDAGUAÇU – PR

Fone: (44) 3245-8400

VALIDADE DE PROPOSTA – 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO – A VISTA

Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
10	Enro floxacina 150mg	R\$39,90	R\$399,00
15	Agemox 50ml	R\$46,90	R\$703,50
10	Meloxicam 4mg	R\$65,00	R\$499,00
1	Maxican Injetável 2% 50ml	R\$103,90	R\$42,00
20	Comforts 810mg	R\$61,00	R\$1.220,00
10	Cronidor 40mg	R\$97,00	R\$970,00

Mandaguaçu, 14 de Julho de 2020

Emerson: Diretor de Recursos





AGROFÉRITIL
 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.
 PRODUTOS AGRICOLAS, VETERINARIOS E FERRAMENTAS
 E-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com
 AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1058 - FONE: (44) 3245-3032 - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR
 C.N.P.J. 02 863 899/0001-96 INSCR. 901 71926-87

P E D I D O
 Nº 817
 Vendedor *Mulher*
 Data 14, 07, 2020

Endereço p/ Entrega Secretaria municipal de mandaguacu - b. CPF
 Cliente Secretaria municipal de mandaguacu - b. CPF
 Inscrição _____
 Endereço _____
 Cidade Mandaguacu
 Estado PR
 Local da Entrega _____

Condições de Pagamento		Cultura			
Unidade	Quantidade	Código	PRODUTO	P. Unitário	TOTAL
SC	100		Carão Boa Feire 25kg	73,00	7.300,00
PR	100		Carão Zebina 20kg	159,00	15.900,00
PR	50		Mulho 50kg	75,00	3.750,00
			<i>SFF</i>		
			02 863 499/0001-96		
			I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		
				TOTAL R\$	26.950,00

Declaramos ter conhecimento e concordar com as condições acima.

Assinatura do Cliente _____

OBSERVAÇÃO: MUNHOZ DA ROCHA 1004
 CENTRO
 CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR





AGROFÉRTIL

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

PRODUTOS AGRÍCOLAS, VETERINÁRIOS E FERRAMENTAS

E-mail: agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1058 - FONE: (44) 3245-3032 - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

C.N.P.J. 02 863 459/0001-96 INSCR. 901 7 1926-87

PEDIDO

N.º 818

Vendedor

Miner

Data

14.07.2020

Cliente *Prefeitura Municipal de Mandaguacu - PR*

Endereço *Mandaguacu*

Cidade *Mandaguacu*

Local da Entrega *I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA*

Inscrição

102.863.499/0001-96

I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Condições de Pagamento

Cultura

AV MUNHOZ DA ROCHA 1004 CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

Unidade	Quantidade	Código	PRODUTO	P. Unitário	TOTAL
Vn	10		Entropresciva 150mg. cp.	49,50.	495,00.
Vn	05		Agulhera 50mg. Ampolha	62,00	310,00.
Vn	10		Melospirina 2mg. cp.	59,00	590,00.
Vn	01		Melospirina 2% Sol. 50ml.	145,00	145,00.
Vn	10		Compostu Ade 20kg.	46,50.	465,00.
Vn	10		Probiotico 12mg. cp.	65,00	650,00.
				TOTAL R\$	2.625,00.

Declaramos ter conhecimento e concordar com as condições acima.

OBSERVAÇÃO

CEP 87160-000 MANDAGUAÇU CENTRO
AV MUNHOZ DA ROCHA 1004

I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Assinatura do Cliente

102 863 499/0001-96 1.ª - VIA (BRANCA) - 2.ª - VIA (AMARELA) - 3.ª VIA (AZUL)



V KRATEL MACHADO AGROPECUÁRIA AGROPET

CNPJ: 28.707.296/0001-02

Av. CENTENÁRIO N° 68 - VILA GUADIANA – MANDAGUAÇU – PR

CEP: 87.160-000

FONE – (044) 3245-5690

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
50 Un.	miolo 30 kg.	1,00	4.500,00
50 Un.	Ração felina 25 kg. Billy Cat	110,00	5.500,00
50 Un.	Ração p/ Cachorro Omo pet 25 kg.	80,00	4.000,00
50 Un.	Ração p/ peixe 25 kg. Aqua Fish (prepa)	50,00	2.500,00

Mandaguçu 10 / agosto /2020.


V KRATEL MACHADO AGROPECUÁRIA AGROPET

28.707.296/0001-02

V. KRATEL MACHADO
AGROPECUARIA AGROPET

AV. CENTENÁRIO, 68-VILA GUADIANA
CEP 87160-000- MANDAGUAÇU - PR

6010000100





AGROPOP
AGROPECUARIA

O que você procura?

[HOME](#) [Quem somos](#) [Produtos](#) [Promoções](#) [Contato](#) [Central do Cliente](#)

Home / Loja / MAXICAM 2% 50ML OURO FINO



MAXICAM 2% 50ML OURO FINO

Medicamentos

ref 1094

1 X R\$ 109.90

TOTAL R\$ 109.90

Comprar

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PagSeguro em até 12x

Compartilhe

Descrição

MAXICAM 2% 50ML OURO FINO

[Tabela de medidas](#) [Trocas e devoluções](#) [Termo de Garantia](#)

Especificações Técnicas

Modo de usar:

Maxicam Injetável (2%) deve ser administrado pela via intramuscular ou intravenosa, uma vez ao dia (a cada 24 horas), ou de acordo com a orientação do médico veterinário.

Você também vai gostar...

Ordenar



ACEPRAN 0,2% 20ML VETNIL
ACEPRAN 0,2% 20ML VETNIL

R\$ 45,90

COMPRAR



ACEPRAN 1,0% 20ML VETNIL
ACEPRAN 1,0% 20ML VETNIL

R\$ 45,90

COMPRAR



ACEPRAN GOTAS 10ML VETNIL
ACEPRAN GOTAS 10ML VETNIL

R\$ 42,90

COMPRAR



ACIENDEL P. O PLUS 1LT
Bericida, carrapaticida e mosquicida para bovinos, equinos, caprinos e ovinos.

R\$ 69,90

COMPRAR

Agropecuaria Rio Verde Eireli - 27.857.253/0001-32
Q Csg 04 Lote 01 T | (61) 3456-7011 | agropopbsb@gmail.com
• Segunda a sexta das 08h as 18h • Sábado das 08h as 12h.

Agropecuaria Rio Verde Eireli - 27.857.253/0001-32



GANHE 10% OFF HOJE NA PRIMEIRA COMPRA

APLICAR DESCONTO



O que seu pet precisa?



Assinatura



Meus pedidos



P Prefeitura



Cachorro

Gato

Outros pets

Marcas

Raças

Saúde

Outlet

Serviços



Serviço Veterinário

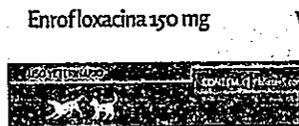
Cadastrar pet

GANHE CASHBACK OU PORTA-RAÇÃO NAS COMPRAS ACIMA DE R\$ 399 OU R\$ 429

Cachorro Medicina e Saúde Antibióticos Vencofarma

Antibiótico para Cães e Gatos Enrofloxacin Vencofarma 10 Comprimidos

★★★★☆ (4) | 2 perguntas



- Antibiótico possuem um largo espectro de ação;
- Indicada para o tratamento de um grande número de doenças infecciosas;
- Infecções do sistema urinário;
- Prostatites;
- Gastroenterite bacteriana severa;
- Pneumonia causada por bacilos gram-negativos;
- Otite;
- Infecções dérmicas;
- Osteomielite por gram-negativos;
- Meningoencefalites bacterianas e endocardite estafilocócica.

Cod: 311072

RECEBA EM ATÉ 4 HORAS

150 mg
R\$39,69

EM ESTOQUE

Vendido e entregue pela Petlove

24% OFF ~~R\$54,90~~

R\$39,69

10% OFF

R\$35,72 para

assinantes

O que é Assinatura Petlove?

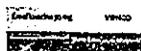
ADICIONAR AO CARRINHO

ASSINAR PRODUTO

Mais produtos da Vencofarma



Antibiótico para Cães Doxiven Vencofarma 100 mg - 7 Comprimidos
~~R\$17,90~~
R\$17,39



Antibiótico para Cães Enrofloxacin Vencofarma 10 Comprimidos - 50
~~R\$24,90~~
R\$24,19



Reposição de Microbiota Intestinal FloraFix Vencofarma - 15 g
~~R\$24,90~~
R\$22,49

Entregar em: [trocar cep](#)
CEP 87160-000

Frete grátis nas compras acima de R\$189,00 receba em 6 dias úteis

Compre junto



Antibiótico para Cães e Gatos Enrofloxacin Vencofarma 10 Comprimidos
R\$39,69



Antipulgas e Carrapatos Virbac Effipro Spray para Cães e Gatos - 100 mL
R\$117,90

100 mL

por apenas: **R\$157,59**

COMPARAR JUNTO

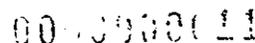
Detalhes

Desde o surgimento da empresa, foram três décadas conquistando parceiros e clientes que nos ajudaram a escrever cada momento, onde os desafios foram nossos maiores estímulos e as conquistas, nossas melhores recompensas. Em busca de objetivos maiores, continuaremos a trilhar novos caminhos, evoluindo ao longo dos próximos anos e com a certeza de que a saúde animal continuará sendo a nossa paixão.

Dicas Petlove

PRECAUÇÕES:

- Não utilizar este medicamento em animais jovens e em fêmeas prenhas.
- Quando se utilizar por períodos prolongados, promover a hidratação adequada e acidificação da urina (em animais que apresentam pH da urina elevado) destes animais.
- Utilizar com precaução em pacientes com insuficiência renal, uma vez que a maior parte deste antibiótico é excretado por esta via.







Faça seu login ou cadastre-se

[Criar Assinatura \(/institucional/assinatura\)](#)

[Repetir Pedido \(/repetir-pedido\)](#)

[Lojas e Eventos](#)

[Atendimento](#)

O que você procura?

[Meu Carrinho \(/comprar-agora\)](#)

BUSCAR



Meu Carrinho

Preço

Quantidade Total



Maxicam Oufino 2mg 10 Comprimidos
(/produto/maxicam-oufino-2mg-10-comprimidos-84035)

R\$ 56,50 - 1 + R\$ 56,50 ✕

(/produto/maxicam-oufino-2mg-10-comprimidos-84035)

Subtotal

R\$ 56,50

CEP

clique para calcular

Total

R\$ 56,50

[insira seu cupom/vale](#)

[Continuar](#)

Pet Center Comércio Participações S/A - CNPJ 18.328.118/0013-42 - Endereço: Rua Dr. Miguel Paulo Capalbo, 135 - Pari - São Paulo - SP - CEP: 03035-0
Copyright© 2018 Pet Center Comércio e Participações S/A - Todos os direitos reservados



INÍCIO / CÃES / FARMÁCIA / ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANALGÉSICOS / CRONIDOR 40MG



Cronidor 40MG

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$92,90

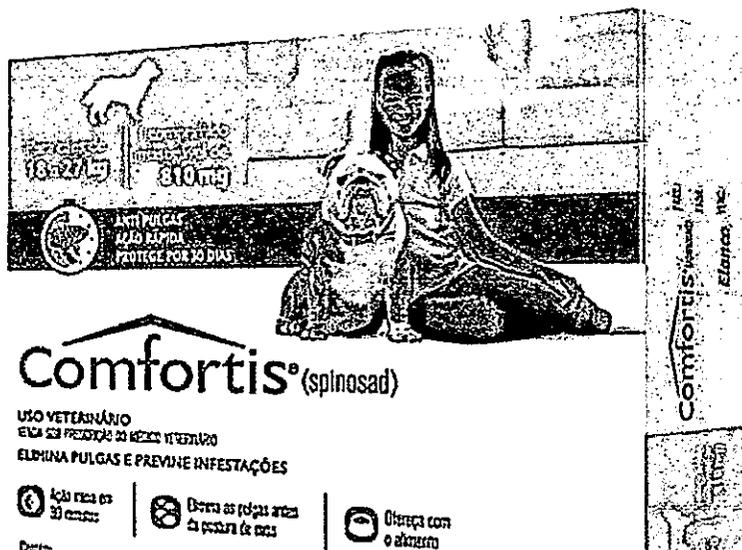
Disponível: Em estoque

Qtd:

1







COMFORTIS 810 MG - CÃES DE 18 A 27 KG

Elanco

Me notifique quando o produto estiver em estoque

1 tablete mastigável e 30 dias sem pulgas

0 de 5 estrelas (Seja o primeiro a avaliar)

R\$ 70,42

à vista no boleto com 5% de desconto

R\$66,90



ESPECIFICAÇÕES

0010990114



GANHE 10% OFF HOJE NA PRIMEIRA COMPRA

APLICAR DESCONTO

petlove

O que seu pet precisa?

Assinatura

Meus pedidos

P Prefeitura

Cachorro

Gato

Outros pets

Marcas

Raças

Saúde

Outlet

Serviços

Cadastrar pet

Mais

Cachorro Rações Ração Seca Magnus



Ração Magnus Original para Cães Adultos

☆☆☆☆☆ (49) | [15 perguntas](#)

- Muito mais crocante;
- Ômega 3 e 6, biotina e zinco orgânico;
- Realiza a restauração da pele e dos pelos;
- Fezes mais firmes e com menos cheiro;
- Sem corantes artificiais.

Cod: 311731

Escolha o tamanho:

15 Kg
R\$5,93/kg25 Kg
R\$6,36/kg

EM ESTOQUE

Vendido e entregue pela Petlove

R\$158,90

ou 3x R\$52,97 s/ juros

10% OFF

R\$143,01 para

assinantes

[O que é Assinatura Petlove?](#)

ADICIONAR AO CARRINHO

ASSINAR PRODUTO

Mais produtos da Magnus



Ração Magnus Super Premium Frango e Arroz para Cães Adultos de

por apenas:
R\$100,60



Ração Úmida Magnus Sachê Carne para Cães Adulto de Pequeno

R\$1,89
R\$1,89



Ração Magnus Todo Dia Sabor Carne para Cães Adultos -15 Kg

por apenas:
R\$84,69



Bifinho Magnus Mastigáveis Sabor Frango para Cães - 60 g

por apenas:
R\$3,79

Veja as opções de entrega

Frete grátis para todos os estados do Brasil! [Saiba mais.](#)

Digite seu CEP

00000-000

Compre junto



Ração Magnus Original para Cães Adultos

R\$88,99

15 Kg



Antipulgas e Carrapatos Zoetis Revolution 12% para Cães de 5 a 10 Kg - 1 Ampola de 0,5 mL

R\$69,90

1 Ampola de 0,5 mL

por apenas:
R\$158,90

COMPRAR JUNTOS

Detalhes

A Ração **Magnus Original** para Cães Adultos é a seleção de ingredientes que proporcionam um alimento com todos os nutrientes essenciais, importantes para a qualidade de vida do seu cachorro. Além disso, é super crocante e tem um sabor que ele adora.

Dicas Petlove

Ao trocar o alimento de seu pet, faça-o através de um período de transição de aproximadamente 10 dias. A troca pode ser oferecida gradativamente da seguinte maneira:

- Do 1º ao 3º dia, ofereça 25% da nova ração com 75% do alimento habitual de seu pet.
- Do 4º ao 6º dia, misture 50% da nova ração e 50% do alimento habitual.
- Do 7º ao 9º dia, aumente para 75% da nova ração a 25% do alimento habitual.
- No 10º dia deve ser oferecido 100% do alimento novo escolhido.



(<https://www.americanas.com.br>)

tem tuuudo, pode procurar :)

minha cesta



Ração Para Peixe Guabitech Tilápias 32% - 25kg
(<http://www.americanas.com.br/produto/526587740>)

vendido por LIFE PESCA e entregue por americanas.com

(<http://www.americanas.com.br/produto/526587740>)

receber entre 18 e 24 de agosto

R \$ 164,70

removedor



Mistura de Ração para Gatos Adultos 20kg
(<http://www.americanas.com.br/produto/1474759844>)

vendido e entregue por: Petz

(<http://www.americanas.com.br/produto/1474759844>)

receber entre 17 e 21 de agosto

R \$ 120,99

removedor



Ração Nic Pet Premium Para Cães Adultos - 25kg
(<http://www.americanas.com.br/produto/429572941>)

vendido por TERRIER PET STORE e entregue por americanas.com

(<http://www.americanas.com.br/produto/429572941>)

receber entre 12 e 20 de agosto

R \$ 118,90

removedor

Calcular frete e prazo

87160-000

está bem

Receber até 24 de agosto por R \$ 427,44

resumo do pedido

3 produtos

R \$ 404,59

frete

R \$ 427,44

total

R \$ 832,03

em até 12 x sem juros

♥ pague com Ame e ganhe R \$ 6,45 de volta

continuar

80 3300116





Ambiente seguro

Meu carrinho

Fornecido e entregue por COBASI 1 item



Maxicam Ourofino
10 comprimidos
2,0mg

R\$ 56,50 - 1 + R\$ 56,50

Criar Assinatura
(10%OFF)

Excluir

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 56,50

Total R\$ 56,50

Calcule o frete

Não sei
meu CEP

Cupom de desconto

Aplicar cupom

Continuar
compra

Escolher mais
produtos

0010900117



Cla, entre ou
ou faça seu cadastro

Meu carrinho
2 itens

Pesquise seu produto...



CACHORROS

GATOS

OUTROS ANIMAIS

USO NO AMBIENTE

GRANDES MARCAS

PROMOÇÕES

FABRICANTES

TRATAMENTOS

Você está em: [Página Inicial](#) | [Fabricantes](#) | [Agener](#) | [Agemoxi LA 50ml Antibiótico Injetável Agener União](#)



ni Antibiótico Injetável

ou
nto de 3%)

1

COMPRAR

Produto disponível

ular frete
si meu CEP)

Qtd: CEP:
1

Simular



Farmácia
de Bicho



Compra
Segura



Entrega para
todo o Brasil



Troca e
devolução

A Farmácia de Bicho é a Maior Farmácia Veterinária Online do Brasil. Enviamos produtos e medicamentos veterinários, das melhores marcas do mercado, com procedência garantida, entrega rápida e o menor preço. Atendimento especializado e garantia de entrega. Conte com a Farmácia de Bicho para que seu animal tenha uma vida saudável.

Comprar Agemoxi LA Injetável com o Menor Preço.

Principal indicação de Agemoxi Injetável

Antibiótico injetável de ampola espectro a base de Amoxicilina, indicado no tratamento de diversas infecções.

Descrição do produto

Agemoxi injetável da Agener, é uma suspensão antimicrobiana à base de amoxicilina triidratada, uma penicilina semissintética bactericida de amplo espectro de ação e baixa toxicidade.

Agemoxi é indicado para o tratamento de infecções gastrointestinais (diarreias), infecções respiratórias (pneumonias), infecções genitourinárias (metrites, cistites), infecções do umbigo de recém-nascidos, infecções de pele, artrites infecciosas, pododermatites, clostridioses e mastites.

Também indicado de forma preventiva nas infecções do pós-operatório de castrações e outras

90 9900 18



Olá, **entre** ou
ou **faça seu cadastro**Meu carrinho
1 itens

Pesquise seu produto...



CACHORROS

GATOS

OUTROS ANIMAIS

USO NO AMBIENTE

GRANDES MARCAS

PROMOÇÕES

FABRICANTES

TRATAMENTOS

Compra segura e
entrega garantidaProdutos originais
Garantia de
procedênciaEntrega para
todo o BrasilToda loja em até 6x
3x sem jurosFrete grátis para
compras acima de
R\$ 199,90 | [regras](#)3% de desconto
para pagamento no
boleto

MEU CARRINHO

FECHAR PEDIDO



PRODUTO	QUANTIDADE	DISPONIBILIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Agemoxi LA 50ml Antibiótico Injetável Agener União	1	Produto disponível	R\$ 74,50 R\$ 62,10	R\$ 62,10

CEP: 87160-000

[\[esqueci meu CEP\]](#)

Sub total: R\$ 62,10

Frete: R\$ 20,31

Total: R\$ 82,41

Transportadora

Até 12 dias úteis após postagem.

R\$ 20,31



PAC

Entrega em até 11 dias úteis

R\$ 23,17



Sedex

Entrega em até 9 dias úteis

R\$ 25,37

Cupom de desconto:
(Não Obrigatório)[calcular](#)

COMPRAR MAIS

FECHAR PEDIDO

Receba nossas novidades por e-mail!

Seu nome

Seu email

[\[esqueci meu email\]](#)

0000000019







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EA6-0C60-61B1-DE2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 08/09/2020 15:55:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1EA6-0C60-61B1-DE2D>





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 (Processo Administrativo nº 211/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 28/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 14/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 14/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação terá OITO itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

0000000024





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1988



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

007099027

1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1991 10 11



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

11/11/11



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último

100



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

0010010131A



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

00706701 33

11-11-80



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**

00005401342



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

c) O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

"a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

00000010(42)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

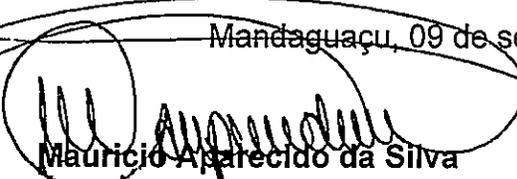
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bl.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 09 de setembro de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quantidade	Produto	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	130	Ração para felino (gatos). proteína bruta (mínimo) 34%. embalagem em sacos/pacotes de 20 kg. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		110,00	14300,00
2	130	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%. embalagem em sacos/pacotes de 8 a 25 kg. ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.		80,00	10400,00



Prefeitura do Município de Mandaguacu

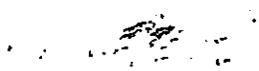
ESTADO DO PARANÁ

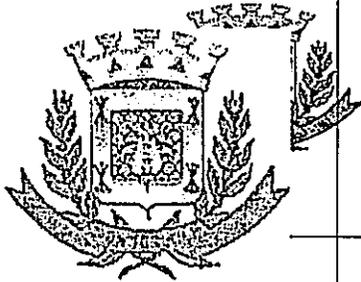
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3	120	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Especies doadoras de enes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto, produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
				50,00	6000,00
4	60	Milho (<i>Zea mays</i>) a granel saca de 30,00 K		30,00	1800,00
5	15	Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		39,69	595,35
6	16	Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		46,90	750,40
7	5	Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da		56,5	282,50





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

		agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
8	5	Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		103,9	519,50
Valor Total					34647,75

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Departamento de Obras.

DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 8.666/1.993 e artigo 24, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

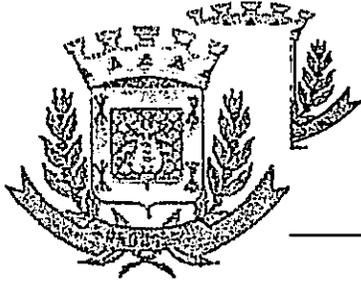
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para alimentação de animais do parque lagoa Dourada ponto turístico que abriga animais ornamentais como peixes, patos e ganso.

E também em face de animais domésticos abandonado na cidade, estes que são deixados em vias e locais públicos, a prefeitura municipal procura alimentá-los e cuida-los como forma de controle de zoonoses, evitando assim problemas com doenças causadas pela desnutrição e baixa qualidade de vida dos animais,

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

00700601 46



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 62 do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no S 12 do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos SS IP e 22 do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor Jaime Alves de Oliveira, portador do CI/RG nº 6.061.7325 e inscrito no CPF/MF nº 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) Fica designado o servidor Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nQ.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF ng. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal ng.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n? 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a)Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: Elton Aparecido Mende da Silva.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a .combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n ° 8.666/93 e alterações.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 62/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
62/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Quantidade	Produto	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	130	Ração para felino (gatos). proteína bruta (mínimo) 34%. embalagem em sacos/pacotes de 20 kg. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		110,00	14300,00
2	130	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%. embalagem em sacos/pacotes de 8 a 25 kg. ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.		80,00	10400,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3	120	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Especies doadoras de enes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto, produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
				50,00	6000,00
4	60	Milho (<i>Zea mays</i>) a granel saca de 30,00 K		30,00	1800,00
5	15	Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		39,69	595,35
6	16	Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		46,90	750,40
7	5	Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da		56,5	282,50



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

		agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
8	5	Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		103,9	519,50
Valor Total					34647,75

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE

BANCO OFICIAL CONTA

CORRENTE:

AGÊNCIA:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

0000900150

10/10/10



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **62/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

00400410152



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

002.00401 532



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

0050000154



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

0000000155



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

0040940157



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000158



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

004.000.0159



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0040040160



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 -- Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 62/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

0030090161



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000162



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Handwritten text at the bottom left corner, possibly a signature or date.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento das marmitas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade das marmitas a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nQ.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF ng. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal ng.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 150/655/722//3.3.90.30.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

00.000071



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

000.00000(74.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

0040000177



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

Cidade e Estado: _____,

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**

0050090178



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 62/2020– (RP) PROCESSO Nº. 211/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 34.647,75 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 14/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 14/09/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 09 de setembro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/09/2020 a 09/09/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	46-01-2085	-Ração para felino (gatos), proteína bruta (mínimo) 34%. emb	PCT	130,000	110,0000	14.300,00
2	46-01-2086	-Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de 25 kg,	PCT	130,000	80,0000	10.400,00
3	46-01-2087	-Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de 25 Kg, Milho	PCT	120,000	50,0000	6.000,00
4	46-01-2088	-Milho (Zea mays) a granel saca de 30,00 Kg	SC	60,000	30,0000	1.800,00
5	46-01-2089	-Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa co	Caixa	15,000	39,6900	595,35
6	46-01-2090	-Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. prod	FCO	16,000	46,9000	750,40
7	46-01-2091	-Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 co	Caixa	5,000	56,5000	282,50
8	46-01-2092	-Medicamento uso veterinário Maxican Injetável 2 % frasco co	FCO	5,000	103,9000	519,50

TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->

34.647,75

TOTAL ----->

34.647,75

08 10460400





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 211/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017, DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018, DECRETO FEDERAL N. 10024/2019, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 09/09/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório datado 09/09/2020, que visa a contratação/aquisição em síntese de rações e medicamentos de uso veterinário para o município de Mandaguáçu-PR, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado por Elton Aparecido Mendes da Silva – Diretor de Departamento, 25/08/2020.

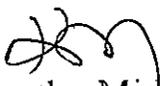
2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo global é R\$ 34.647,75 (trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observara o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*


Keetby Midauar
C. P. 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

00600001 31



Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

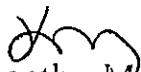
CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e as condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grito Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaiçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaiçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de margem: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grito Nosso!!!*


Keethy Midaur
O. 5790 73080

8.1 Quanto a qualificação técnica:

001.00001 82



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUACU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11-08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA, para que o município de Mandaguacu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguacu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná
Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato independente de modalidade, objeto e valor - a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]

Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.


Keetby Midauar
07/06/2020

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões.

10.1 Necessárias assinaturas manuserita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

00000001 83



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso, a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 11 de setembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 (Processo Administrativo nº 211/2020) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 do dia 12/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 30/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 30/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação terá OITO itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

00.0000185

100



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

0040000188



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11/11/11
11/11/11
11/11/11
11/11/11



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

00/10000190



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

0000000192

1111 1111



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

0000000094



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

0000000195

1000
1000
1000



Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

0000000096.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**

0000000197



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1000

1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando

11 30 12 12 12



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas

0000000100

1971



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

c) O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea

00:0000101

1000
1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

"a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

00:00000102



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo

0040000103

1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores

municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

0000000105



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

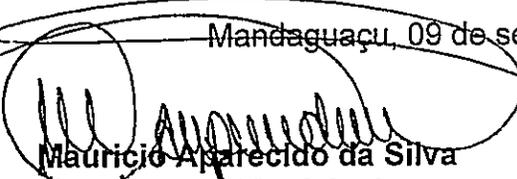
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 09 de setembro de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0049980106

1000 1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 74/2020

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quantidade	Produto	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	130	Ração para felino (gatos). proteína bruta (mínimo) 34%. embalagem em sacos/pacotes de 20 kg. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		110,00	14300,00
2	130	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%. embalagem em sacos/pacotes de 8 a 25 kg. ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.		80,00	10400,00

0030000107

1. Full of
2. ...



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

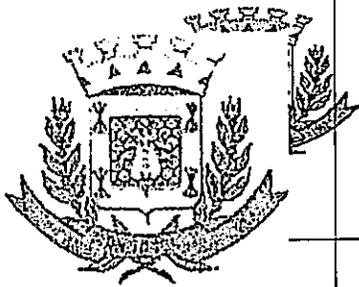
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3	120	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Especies doadoras de enes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto, produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
				50,00	6000,00
4	60	Milho (<i>Zea mays</i>) a granel saca de 30,00 K		30,00	1800,00
5	15	Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		39,69	595,35
6	16	Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		46,90	750,40
7	5	Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da		56,5	282,50





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

		agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
8	5	Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		103,9	519,50
Valor Total					34647,75

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Departamento de Obras.

DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 8.666/1.993 e artigo 24, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para alimentação de animais do parque lagoa Dourada ponto turístico que abriga animais ornamentais como peixes, patos e ganso.

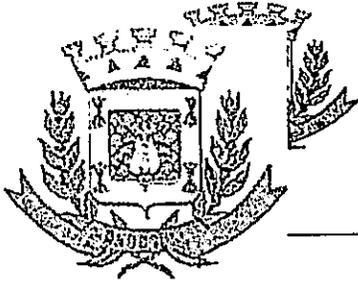
E também em face de animais domésticos abandonado na cidade, estes que são deixados em vias e locais públicos, a prefeitura municipal procura alimentá-los e cuida-los como forma de controle de zoonoses, evitando assim problemas com doenças causadas pela desnutrição e baixa qualidade de vida dos animais,

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

007003019

10

10



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 62 do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no S 12 do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos SS IP e 22 do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor Jaime Alves de Oliveira, portador do CI/RG nº 6.061.7325 e inscrito no CPF/MF nº 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

0010690110



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

h) Fica designado o servidor Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nQ.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF ng. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal ng.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n? 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a)Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: Elton Aparecido Mende da Silva.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a , combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n ° 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
74/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Quantidade	Produto	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	130	Ração para felino (gatos). proteína bruta (mínimo) 34%. embalagem em sacos/pacotes de 20 kg. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		110,00	14300,00
2	130	Ração para Canino (Cães). embalagem sacos/pacotes de 25 kg, proteína bruta (mínimo) 22%. embalagem em sacos/pacotes de 8 a 25 kg. ômega 3 - mínimo 0,3%, ômega 6 - mínimo 2% embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) a ou sua isenção.		80,00	10400,00

1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3	120	Ração para Peixes, manutenção sacas/pacotes de 25 Kg, Milho integral moído, farinha de vísceras, farelo de soja, farelo de glúten de milho 21, farelo de trigo, remoído de trigo, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, aditivo adsorvente (Glucanas), aditivo antifúngico (Propionato de Cálcio), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B 12, vitamina C, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, niacina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de cobalto, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, selenito de sódio, carbonato de cálcio, antioxidante, caulim. - Especies doadoras de enes: *Milho: Agrobacterium tumefaciens; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Zea mays. soja: Agrobacterium tumefaciens; Arabidopsis thaliana; Bacillus Thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes. embalagem com data de fabricação e validade (mínima de 01 ano após entrega) apresentar catálogo ou amostra do produto, produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
				50,00	6000,00
4	60	Milho (<i>Zea mays</i>) a granel saca de 30,00 K		30,00	1800,00
5	15	Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		39,69	595,35
6	16	Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		46,90	750,40
7	5	Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da		56,5	282,50

0000000113



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

		agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
8	5	Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.		103,9	519,50
Valor Total					34647,75

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

11 1' 1'

11 1' 1'



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **74/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

0040000115



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

0040000116



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira".

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

—

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em
cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS
ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS).**

0000000117



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000122





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00570040123





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

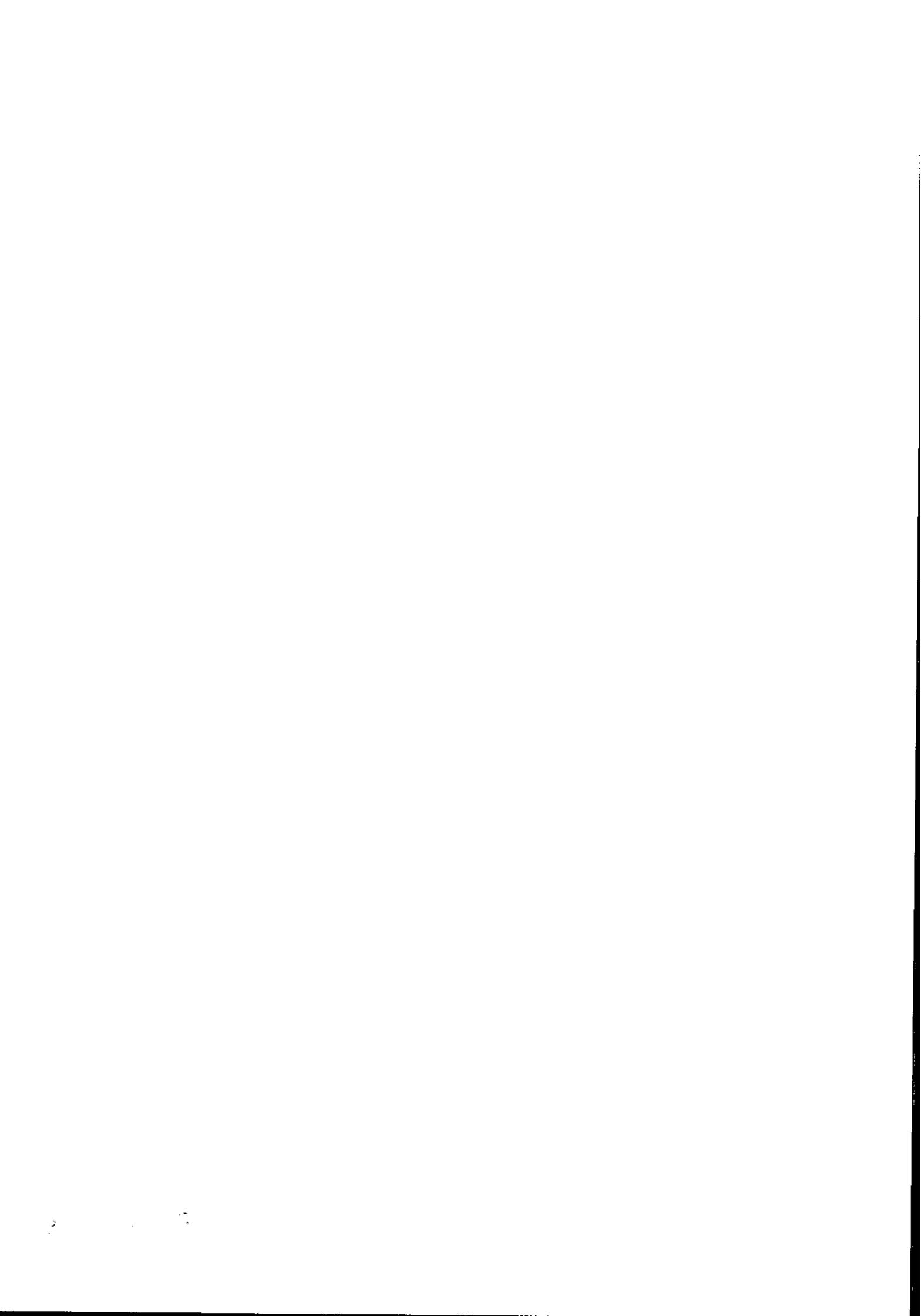
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 74/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2020, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

003-004-0126

1000-1000-1000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

0000090127





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto será entregue no local e em horário determinados pela secretaria requisitante das 8:30 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento das marmitas deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade das marmitas a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

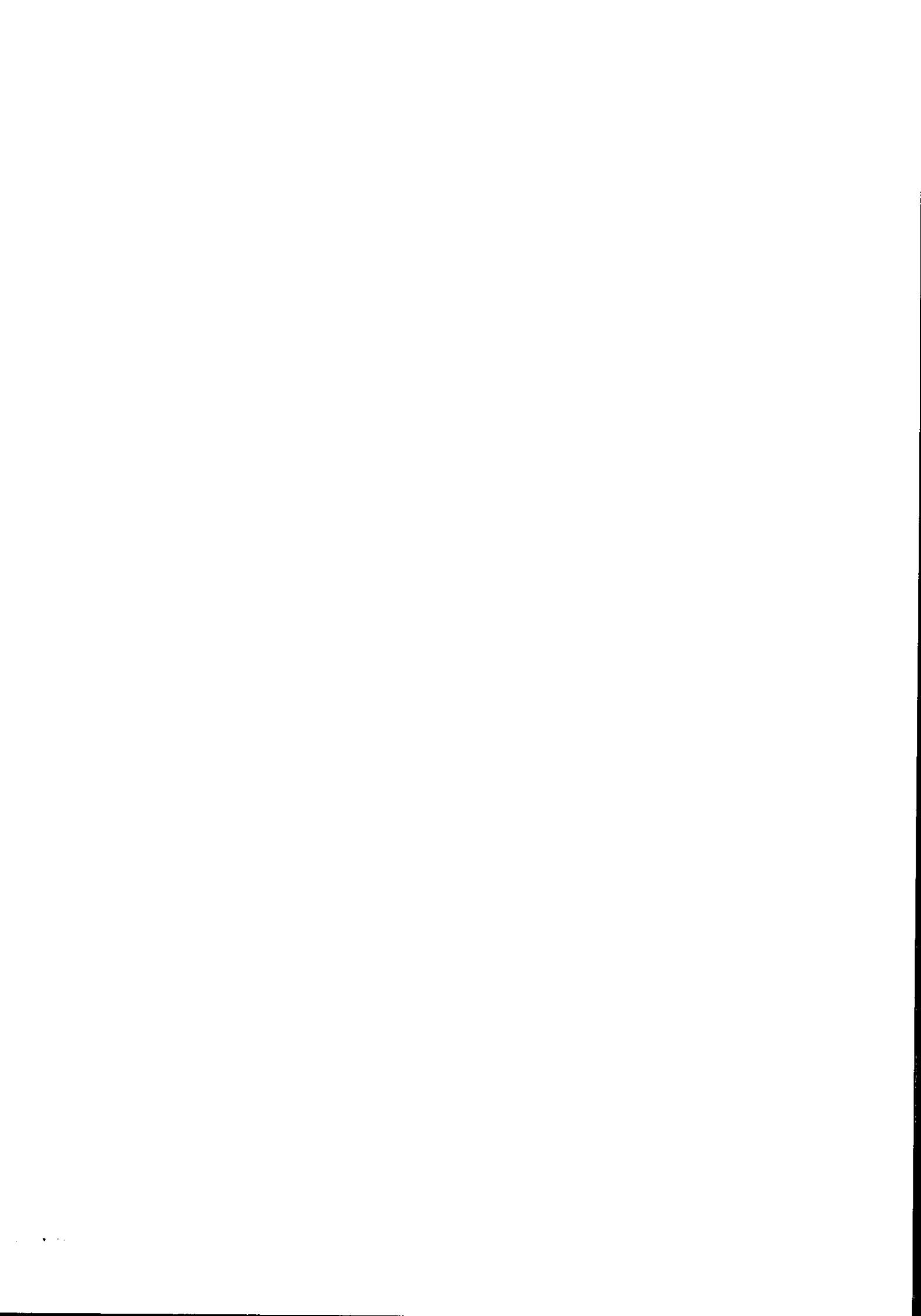
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nQ.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF ng. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal ng.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

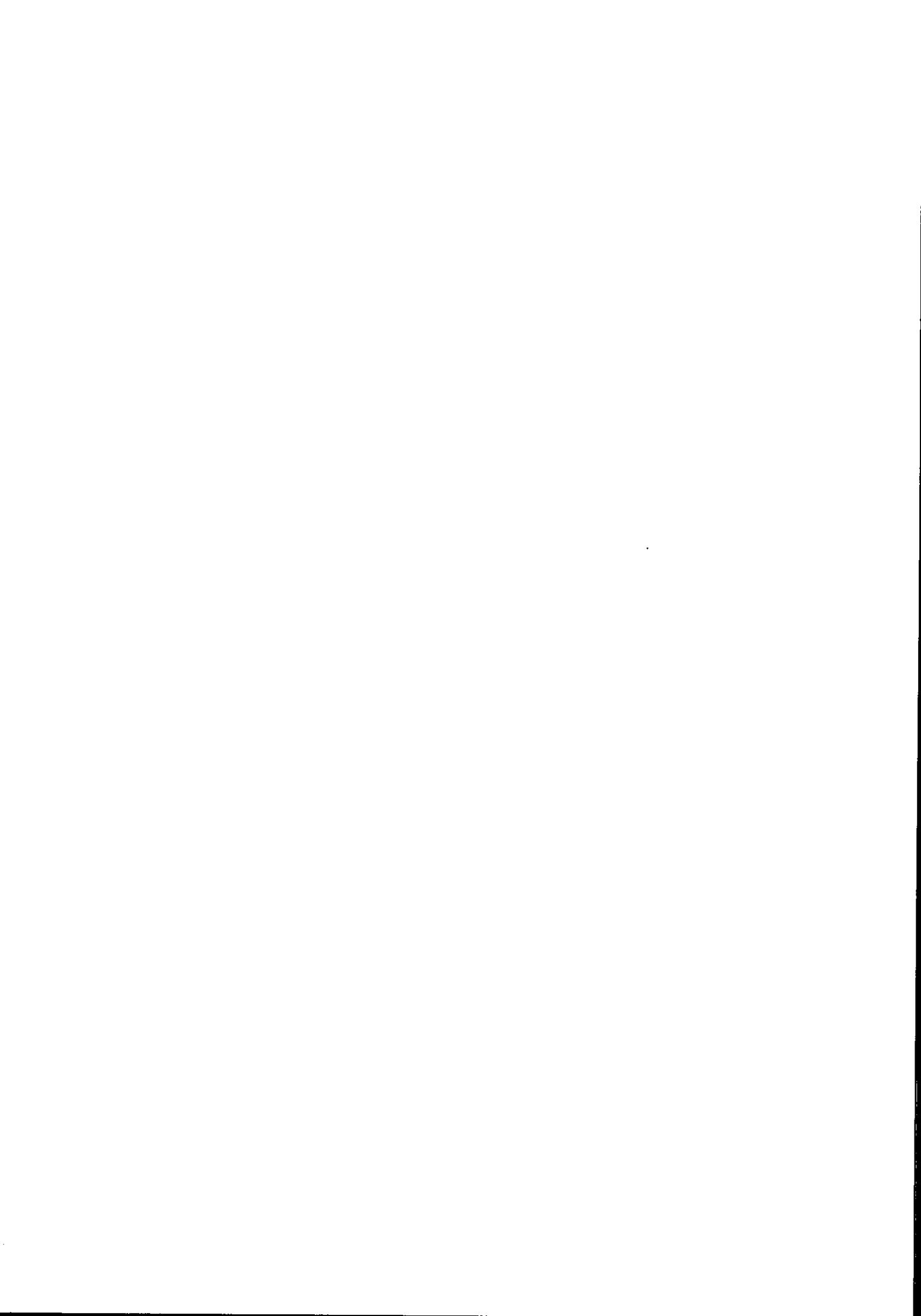
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 150/655/722//3.3.90.30.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em :

http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em :
http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

receptores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 74/2020– (RP) PROCESSO Nº. 211/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 34.647,75 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/09/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 09 de setembro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.716.644/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO BOI	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)
--

LOGRADOURO R 203	NÚMERO 69	COMPLEMENTO QUADRA 81 LOTE 09
---------------------	--------------	----------------------------------

CEP 74.535-310	BARRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3233-1788
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 08:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

0000000145

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.716.644/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1987
NOME EMPRESARIAL CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO R 203	NÚMERO 69	COMPLEMENTO QUADRA 81 LOTE 09
CEP 74.535-310	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3233-1788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 08:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

0060000146



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.716.644/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R 203	NÚMERO 69	COMPLEMENTO QUADRA 81 LOTE 09
---------------------	--------------	----------------------------------

CEP 74.535-310	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3233-1788
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 08:47:36 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

00.0990147

01/06/2020 08:47

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 02697/2013 - SEMIC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Código de Posturas de Goiânia, conforme Termo da Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 45463532 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS BIRGLI - BPP Inscricao do Cae: 665649

Endereco : R 203 N. 69 QD. 01 LT. 09

Setor : SET COIMBRA Denominacao : CASA DO BOI

Atividades : COMERCIAL

Para: COMERCIO ATACADISTA DE EDUCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGRICOLAS, QUADROS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS E GORDURAS E OUTRAS ATIVIDADES DESCRITAS NO USO DO SOLO.

Observacoes : ATENDE O COND. DO USO DO SOLO COM RUS. TECNICA, COM (01) UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO NAO GENUINA DESTINADA A CLIENTE, CONSTA EM VISTORIA FISCAL COM 15 VAGAS VARIAS DE ESTAC. LIC. AMB. N. 044/2013 E 063/2013, ASHODEPESA N. 200100035002194

Area Total ocupada em m2: 125,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 34812/2011 Alvara Sanitario No.:

Horario de Funcionamento: 07h uteis: 08:00 as 18:00 Sábados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

Goiânia, 11 de Julho de 2013.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Priscilla de Paula e Sousa
Diretor(a) de Lic. de Ativ. Economicas

[Handwritten signature]
Jose Geraldo Fagundes Freire
Secretario

Wellington José Alves Mendes
Assessor Técnico Jurídico

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112, Lei Complementar 014, de 29/12/82)

ATENTIFICACAO
00052002020123108491123 Consulte.
http://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original, Goiânia, 08 de fevereiro de 2020.
Em tes: *[Handwritten signature]* da verdade.
Credenciais: *[Handwritten signature]*

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7ª Tabelionato de Notas

0000000148

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP		COD. DEBITO: 000000066564921192020000	
INSCRICAO CADASTRAL 000.0066 5649	CPF/CNPJ 03.716.644/0001-79		
ENDereco R 203 QD. 81 LT. 09 NR. 69 SET COIMBRA GOIANIA - GO CEP 74000-000			
TRIBUTO 2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)			
REFERENCIA 00/2020	VENCIMENTO 20/01/2020	EXERCICIO 2020	PARCELA 0
		EMISSAO 14/01/2020	
INFORMACOES INIC. ATIV.: 01/08/1987 NUMR EMPREGADOS : 6			
VALIDADE 20/01/2020	QUANTIDADE DE UFIR *****	VALOR A RECOLHER *****252,14	TAXA DE EXPEDIENTE *****0,00
MULTA *****0,00	JUROS *****0,00	DESCONTOS *****0,00	TOTAL A PAGAR *****252,14
MENSAGENS VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)			
VIA CONTRIBUINTE		8682000002-0 52140161209-5 22020012001-5 61007728300-2	
		14/01/20-WEB	

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS	
CONTRIB. : CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP	
INSCRICAO : 66.564-9 CNPJ/CPF: 03.716.644/0001-79	
RUBRICA : 2119 ANO : 2020 PARCELA : 0	
ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)	
TOTAL A PAGAR: 252,14	
***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****	
NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 20012001610077283	
EMITIDO NO SISTEMA EM 14/01/2020 AS 17:04	
VIA PROCESSO	
8682000002-0 52140161209-5 22020012001-5 61007728300-2	

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/01/2020 - AUTOATENDIMENTO - 12.13.16
 1242401242 SEGUNDA VIA 0049

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASA DO BOI LTDA
 AGENCIA: 1242-4 CONTA: 104.428-1
 =====
 Convenio PREFEITURA MUN GOIANIA GO
 Codigo de Barras 8682000002-0 52140161209-5
 22020012001-5 61007728300-2
 Data do pagamento 20/01/2020
 Valor em Dinheiro 252,14
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 252,14
 =====
 DOCUMENTO: 012007
 AUTENTICACAO SISBB: 4.68E.3AF.F31.4B1.B73



Transação efetuada com sucesso por: J2675081 DENISE LONDE RABELO TAVEIRA.

. 00.0000149

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP

Inscrição Federal	03.716.644/0001-79
Inscrição Estadual	10.173458-1
Inscrição Municipal	066.564-9

EMENTA - 3ª Alteração do Ato Constitutivo, com finalidades de mudanças de cláusulas como segue: I) Objetivos comerciais; II) Administração da empresa; III) Exercício Comercial; IV) Disposições gerais e V) Consolidação do Ato Constitutivo

DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA - CPF/MF 252.490.291-91, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, natural de Goiânia - GO, nascida em 30/07/1961, filha de Elzo Oscar Rabelo e Haides Londe Rabelo, portadora da Cédula de Identidade nº. 866.092 - 2ª via, expedida pela SPTC/GO, em 16/06/2005, residente e domiciliada em Goiânia - GO, na Rua Pau Cetim, SN - Quadra V-3 Lote 07 - Residencial dos Ipês - Alphaville Flamboyant - CEP 74884-670, titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, nome empresarial CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP - CNPJ/MF 03.716.644/0001-79, sediada em Goiânia - GO, na Rua 203, n.º 69 - Quadra 81 Lote 09 - Setor Coimbra - CEP 74535-310, cujo Ato Constitutivo e alteração posterior, acham-se arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob os números e sessões seguintes: 526.0003402,2 - sessão de 20/03/2013, 521.3149627,1 - sessão de 19/08/2013 e 521.3157001,3 - sessão de 09/09/2013 resolve alterar as cláusulas como segue:

I - OBJETIVOS COMERCIAIS.

A Cláusula III - Dos Objetivos Comerciais, do Ato Constitutivo com mudanças nas atividades, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS COMERCIAIS

O objetivo da empresa é o CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; CNAE 4511-1/05 - comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; CNAE 4530-7/01 - comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotóres; CNAE 4530-7/02 - comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; CNAE 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, CNAE 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais; CNAE 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; CNAE 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; CNAE 4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; CNAE 4637-1/01 - café torrado, moído e solúvel; CNAE 4637-1/02 - açúcar; CNAE 4637-1/03 - óleos e gorduras; CNAE 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para

Certifico que este documento da empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP, Nire: 52 60003402-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 20/998636-7 e o código de segurança RdGKQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 10:41:19 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4644-3/01 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644-3/02 – comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645-1/01 – comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4647-8/01 – comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; CNAE 4649-4/01 – comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/02 – comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/03 – bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; CNAE 4649-4/04 – comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/06 – comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; CNAE 4649-4/08 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4649-4/09 – comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4651-6/01 – comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 4651-6/02 – comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 4661-3/00 – comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; CNAE 4663-0/00 – comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 4672-9/00 – comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 4679-6/01 – comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 4679-6/99 – comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 4683-4/00 – comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); CNAE 4686-9/02 – comércio atacadista de embalagens; CNAE 4753-9/00 – comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4756-3/00 – comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; CNAE 4757-1/00 – comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE 4763-6/01 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 4763-6/02 – comércio varejista de artigos esportivos e CNAE 4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

II – DA ADMINISTRAÇÃO E DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA

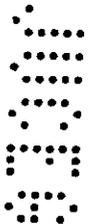
A Cláusula VII – Da Administração da Empresa, do Ato Constitutivo, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa é exercida pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, podendo inclusive ser representada por procuradores adrede nomeados mediante instrumento público específico (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA EMPRESA - A empresa é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses da empresa, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens, emitir títulos de créditos, transigirem, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da empresa, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular, assinando ISOLADAMENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES - É lícito a Titular Administradora constituir procuradores, em nome da empresa, especificando nos





instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que pode ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA

- A Titular Administradora declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis (artigo 1.011 § 1.º – CC/2002).

PARÁGRAFO QUARTO - DA EXCLUSIVIDADE DA TITULAR - A titular declara não possuir ou ter sob sua responsabilidade nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI em qualquer parte do território nacional.

III – EXERCÍCIO COMERCIAL

A Cláusula VIII – Do Exercício Comercial da Empresa, do Ato Constitutivo, com a inclusão do parágrafo segundo, vigora com a redação seguinte:

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO COMERCIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido o levantamento do Balanço Patrimonial (Balanço Geral) e demais demonstrações legais, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pela titular (art.1.065 – CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da titular e no atendimento aos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros pode ser destinados à formação de reservas de lucros, na modalidade estabelecida pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital (artigo 1.059 – CC/2002).

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Continuam em vigor todas as demais Cláusulas do Ato Constitutivo e alterações posteriores, não alteradas pelo presente instrumento.

V – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

O Ato Constitutivo, após suas alterações posteriores, fica consolidado como segue:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL



A empresa tem nome empresarial de CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP, e nome fantasia de CASA DO BOI, regida pelo presente instrumento e pela legislação aplicável vigente.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede na cidade de Goiânia - GO, Capital do Estado de Goiás, na Rua 203, n.º 69 - Quadra 81 Lote 09 - Setor Coimbra - CEP 74535-310, podendo estabelecer escritórios, filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais (art.997, II - CC/2002).

CLÁUSULA III - DOS OBJETIVOS COMERCIAIS

O objetivo da empresa é o CNAE 4692-3/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; CNAE 4511-1/05 - comércio atacadista de rebocos e semi-rebocos novos e usados; CNAE 4530-7/01 - comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/02 - comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar; CNAE 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, CNAE 4623-1/08 - comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4623-1/09 - comércio atacadista de alimentos para animais; CNAE 4632-0/01 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; CNAE 4632-0/02 - comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; CNAE 4632-0/03 - comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; CNAE 4637-1/01 - café torrado, moído e solúvel; CNAE 4637-1/02 - açúcar; CNAE 4637-1/03 - óleos e gorduras; CNAE 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; CNAE 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; CNAE 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; CNAE 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; CNAE 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; CNAE 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; CNAE 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; CNAE 4649-4/03 - bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; CNAE 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; CNAE 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; CNAE 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática; CNAE 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática; CNAE 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; partes e peças; CNAE 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; CNAE 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas; CNAE 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; CNAE 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (inseticidas, fungicidas, herbicidas e demais defensivos agrícolas e produtos químicos para agricultura); CNAE 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens; CNAE 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; CNAE 4757-1/00 - comércio varejista



C.A.

Paula Nunes Lobo

especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; CNAE 4763-6/01 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; CNAE 4763-6/02 – comércio varejista de artigos esportivos e CNAE 4789-0/05 – comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA IV - DA DURAÇÃO DA EMPRESA

O prazo de duração da empresa é indeterminado, iniciadas suas atividades em 01 de agosto de 1987 (art. 997, II – CC/2002).

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O Capital é de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e Reservas de Capital.

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR

A responsabilidade da titular é restrita ao valor do Capital Integralizado, nos termos do artigo 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa é exercida pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, podendo inclusive ser representada por procuradores adrede nomeados mediante instrumento público específico (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA EMPRESA - A empresa é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Titular Administradora DENÍSE LONDE RABELO TAVEIRA, sendo-lhe vedado o uso do nome empresarial em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses da empresa, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigirem, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da empresa, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da empresa, seja público ou particular, assinando ISOLADAMENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES - É lícito a Titular Administradora constituir procuradores, em nome da empresa, especificando nos instrumentos os atos e operações que podem praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que pode ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA - A Titular Administradora declara, sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-la de exercer atividades mercantis (artigo 1.011 § 1.º – CC/2002).



PARÁGRAFO QUARTO - DA EXCLUSIVIDADE DO TITULAR - A titular declara não possuir ou ter sob sua responsabilidade nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO COMERCIAL

Todo dia 31 de dezembro de cada ano é procedido o levantamento do Balanço Patrimonial (Balanço Geral) e demais demonstrações legais, sendo que os lucros ou prejuízos verificados são distribuídos ou suportados pela titular (art.1.065 – CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da titular e no atendimento aos interesses da própria empresa, o total ou parte dos lucros pode ser destinados à formação de reservas de lucros, na modalidade estabelecida pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital (artigo 1.059 – CC/2002).

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO DA EMPRESA

A titular ou em caso de morte, seus herdeiros legais, desde que represente a maioria absoluta das cotas-partes do capital da empresa, quando bem lhe convier pode optar pela venda parcial ou total da empresa, admitir sócios e efetuar sua transformação em qualquer outra forma jurídica de sociedade, ampliar, restringir, paralisar temporária ou mesmo a dissolver e/ou extinguir a empresa. Optando pela dissolução e extinção, será designado pela titular ou um de seus herdeiros, em caso de morte, ou então um procurador nomeado mediante instrumento público específico, que assumirá o Ativo e Passivo da empresa, devendo promover sua liquidação, restituindo posteriormente aos participantes ou seus herdeiros legais, proporcionalmente as suas cotas-partes do Capital, o Ativo Líquido, ou seja, o Capital e os Lucros Acumulados. Caso o Ativo Líquido seja negativo, cada um dos herdeiros desta assumirá em igual proporção, pessoalmente sua dívida.



CLÁUSULA X - DA REMUNERAÇÃO DA TITULAR

A titular administradora, cabe uma remuneração mensal, a título de Pró – Labore, dentro dos limites da própria empresa, obedecendo, contudo, os limites de dedução da legislação o Imposto de Renda.

CLÁUSULA XI - DA MORTE DA TITULAR

No caso de falecimento, falência, ou incapacidade da titular, a empresa não se dissolve, prossegue com os seus herdeiros, mediante cessão do capital estabelecida na Cláusula IX deste instrumento, onde no impedimento ou impossibilidade do retirante se faz por meio de seu representante legalmente habilitado (artigos 1.028 e 1.031 – CC/2002).

CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002) e pelos demais diplomas legais aplicáveis vigentes na época.

CLÁUSULA XIII - DA ELEIÇÃO DO FORO

Foi eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente instrumento e suas alterações futuras.

E POR ESTAR ASSIM JUSTO, ASSINA O PRESENTE EM ÚNICA VIA, NA PRESENÇA DE DUAS (2) TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM ASSINAM E QUE A TODO O ATO ASSISTIRAM E COMPREENDERAM.

GOIÂNIA - GO, 05 DE FEVEREIRO DE 2015.



Denise Londe Rabelo Taveira
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA

TESTEMUNHAS:

Divino Ventura dos Santos
1 - DIVINO VENTURA DOS SANTOS
CPF/MF 219.180.821-20 / CI. 1.307.393-SSP/GO.

Sebastião Rodrigues da Silva
2 - SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 085.906.211-20 - CI. 205.202-SSP/GO.



Certifico que este documento da empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP, Nire: 52 60003402-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 20/998636-7 e o código de segurança RdGKQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 10:41:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



7 TABELIONATO DE NOTAS Tel: 62 3233 8373 Fax: (62) 3223 3377
 Av. PARANA 607, Centro, Goiânia-GO CEP 74111-000

0207100130103007003108CONSOME: http://www.jucecg.go.gov.br/

Reconheço verdadeira e autêntica a assinatura de DENISE LONDE RABELO TAVELI (2381828), meu conhecido, feita perante mim, pelo próprio, do que dou fé, em Goiânia, 06 de fevereiro de 2015.

Em Te: ... da Verdade,
 Creuclonília da Cunha da Silva Miranda

Creuclonília da Cunha da Silva Miranda

Certifico que este documento da empresa CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - EPP, Nire: 52 60003402-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 20/998636-7 e o código de segurança RdGKQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2020 10:41:19 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ: 09.049.833/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:24 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **61AA.D623.F8B9.B4FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000900158



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25192541

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI-EPP	03.716.644/0001-79

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

```

.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
.:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*

```

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.575.695.540 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 AGOSTO DE 2020 **HORA: 10:40:39:6**

0000000159



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.530.170-6

Prazo de Validade: até 22/10/2020

CNPJ: 03.716.644/0001-79

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 23 DE SETEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0070910160

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.716.644/0001-79
Razão Social: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP
Endereço: R 203 69 QD 81 LT 09 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092801532785912574

Informação obtida em 28/09/2020 09:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

00 0900161



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.716.644/0001-79
Certidão n°: 12600367/2020
Expedição: 01/06/2020, às 08:53:11
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.716.644/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109890912079

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

CNPJ : 03716644000179

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109890912079

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de agosto de 2020, às 16:14:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de agosto de 2020

000.0000163







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, CNPJ nº 03.716.644/0001-79, com sede na Rua 203 nº 69 Qd. 81 Lt. 09, Setor Coimbra, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Denise Londe Rabelo Taveira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 866092 SPTC/GO, e do CPF nº 252.490.291-91, interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 27/2020 - PROCESSO Nº 258/2020 /2020, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Goiânia, 03 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO





PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

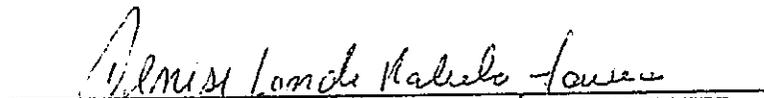
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 27/2020 - PROCESSO Nº 258/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**

Goiânia, 03 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO



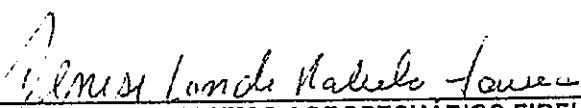
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu, Denise Londe Rabelo Taveira, representante legal da empresa Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 27/2020 - PROCESSO Nº 258/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Goiânia, 03 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO



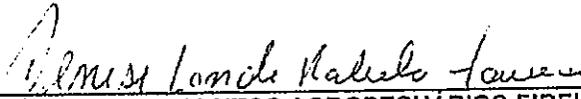


ANEXO VII

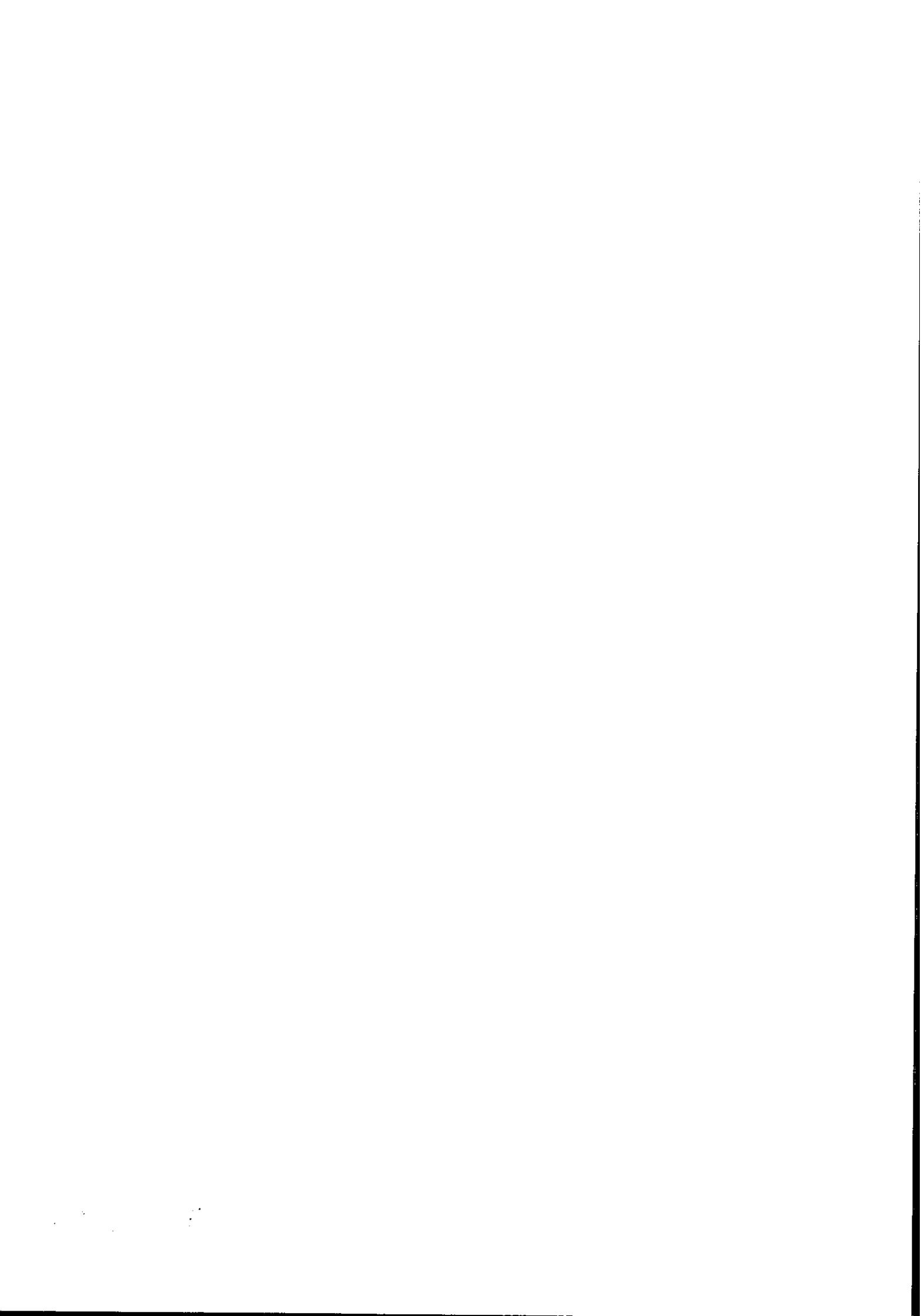
**DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ
DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, Denise Londe Rabelo Taveira, representante legal da empresa Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 27/2020 - PROCESSO Nº 258/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

Goiânia, 03 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO





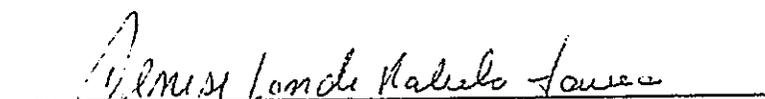
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP"

A Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, CNPJ nº 03.716.644/0001-79, com sede na Rua 203 nº 69 Qd. 81 Lt. 09, Setor Coimbra, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Denise Londe Rabelo Taveira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 866092 SPTC/GO, e do CPF nº 252.490.291-91, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Goiânia, 03 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO



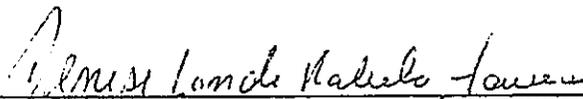
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, Denise Londe Rabelo Taveira, representante legal da empresa Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 27/2020 - PROCESSO Nº 258/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Goiânia, 03 de agosto de 2020.


CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO



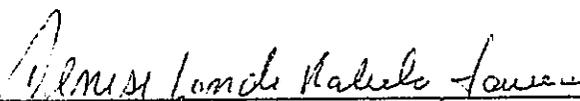
ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico n.º 045/2020, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA ou EPP)
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

Denise Londe Rabelo Taveira, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. 866092 SPTC/GO e do CPF/MF nº 252.490.291-91, representante da empresa Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 03.716.644/0001-79 solicitamos na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 045/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Goiânia, 27 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

A Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.716.644/0001-11, localizada à Rua 203 nº 69 Qd. 81 Lt. 05, Setor Coimbra, Goiânia/GO, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico N.º 045/2020.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO





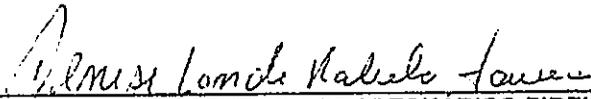
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

A Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.716.644/0001-11, localizada à Rua 203 nº 69 Qd. 81 Lt. 05, Setor Coimbra, Goiânia/GO, **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO



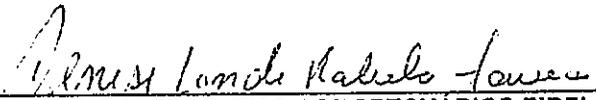
ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EM SEU
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, DIRETORES OU SÓCIOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO



ANEXO XII

FICHA CADASTRAL

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para fornecimento de mudas, sementes e insumos em geral a serem utilizados nas revitalizações de praças, áreas verdes, canteiros centrais das avenidas e demais espaços públicos do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT., pelo período de 12 (doze) meses.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP

NOME FANTASIA: Casa do Boi

CNPJ: 03.716.644/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.173.458-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 066.564-9

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (X) EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO: Rua 203 nº 69 Qd. 81 Lt.05 , Setor Coimbra, Goiânia/GO,

CEP: 74.535-310

E-MAIL: casadoboi@yahoo.com.br

TELEFONE: (62) 3233-1788

TIPO DA EMPRESA:

INDIVIDUAL

LTDA

S/A

OUTROS. QUAL





PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO: Denise Londe Rabelo Taveira

CPF: 252.490.291-91

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 13/07/1987

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL: 01/08/1987

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO: Brasil

AGÊNCIA: 1242-4

CONTA: 104428-1

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME: Denise Londe Rabelo Taveira

RG: 866092 SPTC/GO

CPF: 252.490.291-91

**DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO
CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA**

NOME: Denise Londe Rabelo Taveira **CARGO:** Diretora

ESTADO CIVIL: Casada

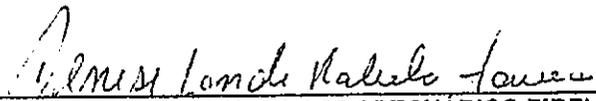
RG: 866092 SPTC/GO

CPF: 252.490.291-91

ENDEREÇO: Rua Pau Cetim QV 3 L 7, Res. Cond. dos Ipês, Alphaville
Flamboyant, Goiânia/GO

TELEFONE: (62) 3233-1788

Goiânia, 27 de agosto de 2020.



CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS OBJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

A Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.716.644/0001-11, localizada à Rua 203 nº 69 Qd. 81 Lt. 09, Setor Coimbra, Goiânia/GO, **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo VI (forma de execução) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

Goiânia, 27 de agosto de 2020.



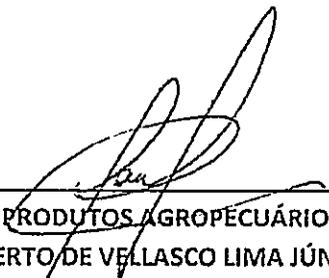
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
Denise Londe Rabelo Taveira
CPF: 252.490.291-91 – RG: 866.092 – SPTC/GO

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **74/2020**, que a proponente Vetmax Produtos Agropecuários EIRELI EPP, com sede na Rua 203, nº 33, Setor Coimbra, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.049.833/0001-11 e com Inscrição Estadual n. 10.420.610-1, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). Paulo Roberto de Velasco Lima Júnior portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. 3287606 SPTC/GO e inscrito(s) no CPF sob n. 722.439.371-15, é empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.



VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JÚNIOR – DIRETOR
RG: 3287606 STPC/GO – CPF: 722.439.371-15



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

Vetmax Produtos Agropecuários EIRELI EPP

CNPJ/MF Nº 09.049.833/0001-11, sediada na Rua 203, nº 33, Setor Coimbra, Goiânia/GO

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.



VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JÚNIOR – DIRETOR
RG: 3287606 STPC/GO – CPF: 722.439.371-15

0000000179

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

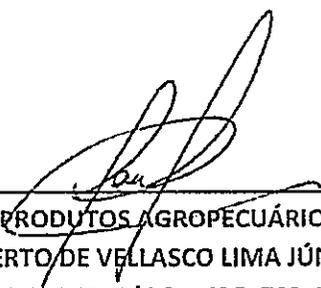
DECLARAÇÃO

Vetmax Produtos Agropecuários EIRELI EPP

CNPJ/MF Nº 09.049.833/0001-11, sediada na Rua 203, nº 33, Setor Coimbra,
Goiânia/GO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.



VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JÚNIOR – DIRETOR
RG: 3287606 STPC/GO – CPF: 722.439.371-15

0000000180

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

Vetmax Produtos Agropecuários EIRELI EPP

CNPJ/MF Nº 09.049.833/0001-11, sediada na Rua 203, nº 33, Setor Coimbra,
Goiânia/GO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.



VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JÚNIOR – DIRETOR
RG: 3287606 STPC/GO – CPF: 722.439.371-15

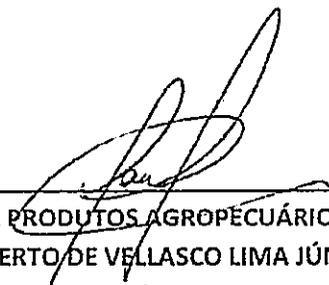
ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 74/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa Vetmax Produtos Agropecuários EIRELI EPP tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.



VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JÚNIOR – DIRETOR
RG: 3287606 STPC/GO – CPF: 722.439.371-15



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

Vetmax Produtos Agropecuários EIRELI EPP

CNPJ/MF Nº 09.049.833/0001-11, sediada na Rua 203, nº 33, Setor Coimbra, Goiânia/GO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 23 de setembro de 2020.



VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
PAULO ROBERTO DE VELASCO LIMA JÚNIOR – DIRETOR
RG: 3287606 STPC/GO – CPF: 722.439.371-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.499/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
NOME EMPRESARIAL I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAVOLDI AGROPECUÁRIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1004	COMPLEMENTO *****
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROFERTILMANDAGUACU@HOTMAIL.COM
TELEFONE (44) 3245-3032		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2020 às 14:17:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

0000000184



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.499/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos Intermediários não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1004	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROFERTILaMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3245-3032
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2020 às 14:17:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

0090000185



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.499/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1004	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROFERTILAMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3245-3032
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2020 às 14:17:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

00.0000186



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.499/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998	
NOME EMPRESARIAL I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1004	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROFERTILaMANDAGUACU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3245-3032	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2020 às 14:17:22 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

0000000187

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 2307

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Receitas
Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº 520594

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:
NOME / RAZÃO SOCIAL

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME

CNPJ: 02.863.499/0001-96

ENDEREÇO

Logradouro: MUNHOZ DA ROCHA

Nº 1004

Complemento:

CEP: 87160-000

Bairro: VILA CARRARO

UF:

Area: 380 m²

Imóvel: 10008600

Cidade: Mandaguçu

ATIVIDADE(S)

21757 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

22074 MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

22264 Impressão de material para uso publicitário

22265 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

22207 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

21136 SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL

20754 comércio por atacado e varejo de peças e acessórios novos p/veículos automotores

22266 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

22267 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

22032 COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS,VERDURAS,RAIZES,TUBERNACULOS,HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS

22268 Comércio atacadista de artigos de amarrinho

22269 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

22270 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

22271 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

22272 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

22273 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

22280 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

22279 Comércio atacadista de lubrificantes

22277 HORARIO COMERCIAL: Aberto de 08:00:00 de segunda-feira a 19:00:00 de sábado

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supracitadas, enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE

QUALQUER TIPO DE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

21101 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

22245 Comércio atacadista especializado em produtos de papel e papelão

22201 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

21059 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Mandaguçu (PR), 7 de Fevereiro de 2020.

IMPORTANTE: Em caso de RARARAR E SECRETARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Assinado digitalmente por ZENIDE APARECIDA MENDES BARILAN. Não foi assinado digitalmente por ZENIDE APARECIDA MENDES BARILAN. a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.fcc.com.br/verificacao/> e informe o código 6DF6-6238-2140-F55C

0000000188

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

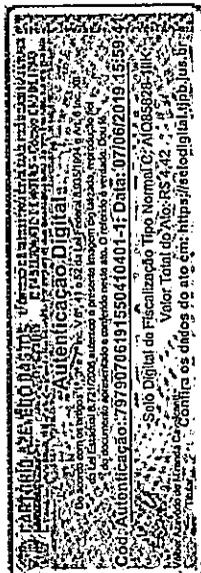
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguacu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49; e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguacu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA", com sede e foro em Mandaguacu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204014330, despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 21362, por despacho em sessão de 30/09/2018, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192805596.
 PROTOCOLO: 192882596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902328003. NIRE: 41204014330.
 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2019
 www.jucparanafeccj.pr.gov.br

0000000189

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: O capital que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, inteiramente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, através do saldo da conta de lucros acumulados existentes na sociedade, verificada no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Cláusula Segunda: Em razão dessa alteração, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

"O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01. IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00%	112.500	112.500,00
02. SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00%	37.500	37.500,00
TOTAL.....	100,00	150.000	150.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital"

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas conflitantes no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.



CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
 CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96
 NIRE 41204014330



DESTINADO O REGISTRO EM 23/05/2019 19:31 SOB Nº. 20192885596.
 PROTOCOLO: 192885596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902328003. NIRE: 41204014330.
 I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LENERO MARCOS RAYREL BISCAIA
 SYNDICADO-GEBJL
 CURITIBA, 23/05/2019
 www.enptrafacil.pt.gov.br

0060000190



I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, natural de Curitiba-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/09/1970, empresário, residente e domiciliado em Mandaguaiçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.650.787-8 SSP/PR, emitida em 25/06/1986, e inscrito no CPF sob o nº. 772.905.779-49, e

SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI, brasileira, natural de Maringá-PR, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/09/1972, empresária, residente e domiciliada em Mandaguaiçu-PR, à Rua da Saudade nº. 267, Centro, CEP: 87160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 3.363.547-8 SSP/PR, emitida em 01/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 884.579.079-72;

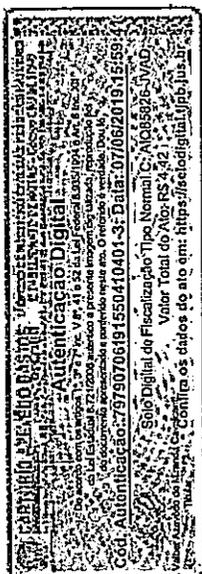
Únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA", com sede e foro em Mandaguaiçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1004, Centro, CEP: 87160-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204014330, por despacho em sessão de 19/11/1998 e última alteração contratual sob o nº. 20185721362, por despacho em sessão de 30/09/2018, tem entre si justo e lícito alterado primitivo, nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (10.406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

GERENCIADO O REGISTRO EM 23/05/2019 13:31 SOB Nº 20192882596,
PROTÓCOLO: 192885596 DE 22/05/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328003, NIRE: 41204014330,
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

LEONARDO MARCOS RAYESI DIASCIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000000192





I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-94

NIRE 41204014330

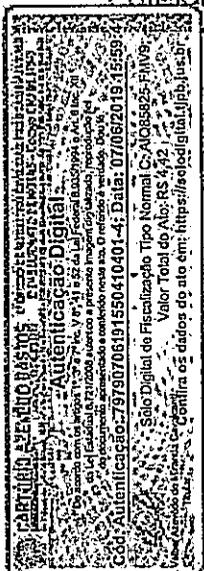
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA", e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 1.004, Centro, CEP: 87160-000, em Mandaguáçu-PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo e a critério de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social, constituir, manter e extinguir filiais ou quaisquer demais estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante deliberação efetuada em alteração do ato constitutivo. [Art. 997, II, CC/2002]

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto, comércio varejista de: medicamentos para uso veterinário; de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; de artigos de caça, pesca e camping; de plantas, flores naturais, sementes, húmus e adubos; de ferragens e ferramentas; de materiais de construção; de pneumáticos e câmaras de ar novos para veículos automotores; de produtos alimentícios; de calçados de qualquer material; de artigos de papelaria e escritório; de móveis novos de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de artigos e produtos de limpeza doméstica e produtos químicos para piscinas; de equipamentos e suprimentos de informática; de artigos do vestuário e acessórios; de materiais elétricos e hidráulicos; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de embarcações e suas partes e peças; de motocicletas e motonetas novas; de carnes; de madeiras e artefatos; de hortifrutigranjeiras; de artigos de cama mesa e banho; de brinquedos e artigos recreativos; de bebidas; de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; de artigos de relojoaria inclusive suas peças e partes; de artigos fotográficos e para filmagem; de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; de vidros planos, de segurança, vidros para boxes e espelhos; de armas e munições; de pães, bolos e produtos de padaria; de livros inclusive didáticos; e de artigos de cutelaria; o comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e ovos de sola; de arados, semeadeiras, ordenhadeiras, tratores e demais máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de capacetes, luvas, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; de lonas e membranas para aterros sanitários; de utensílios e utilidades domésticas.

Handwritten signature and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 16:31 SOB Nº 20192805596. PROTOCOLO: 192805596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902328003, NIRE: 41204014330. I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

ALEXANDRO MARCOS RAYSSER REICHAIA
GERENTE GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000000192

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Instrumentos musicais e esportivos; de máquinas, aparelhos, equipamentos e partes e peças para uso médico-odonto-hospitalar; de frutas, verduras e hortaliças; de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; de linhas, botões, zíper e artigos de armarinhos; de embalagem de qualquer material; de móveis e artigos de colchoaria; de lubrificantes; de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios; de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; de peças e acessórios novos para veículos automotores; de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de resíduos de fiação e tecelagem têxteis, sacos usados, estopas, plásticos e vidros usados e de resíduos e sucatas não metálicos; de tornos, frisas, maçaricos e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos de uso industrial; os serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e produtos; o de plantio e poda de árvores, grama e serviços de paisagismo; de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; de impressão de material para uso publicitário; de imunização e controle de pragas urbanas; de alimentação para eventos e recepções – bufê; de pintura em edifícios; o aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; de máquinas e equipamentos para construção sem operador; e de andaimes e plataformas de trabalho.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de novembro de 1998 e possui prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS**

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
RINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR	75,00 %	112.500	112.500,00
AMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI	25,00 %	37.500	37.500,00
TOTAL	100,00	150.000	150.000,00

Artigo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o capital das quotas subscritas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2019 15:31 SOB Nº 20192885596.
PROTOCOLADO: 192005596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190222003, NIRE: 41204014330.
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

LEANDRO MARCOS BAYDIL MISCRIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/06/2019
www.registracoejua.pr.gov.br

0040930193



I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Cláusula Sétima: Os aumentos e reduções de capital deverão observar o ânimo e o direito dos sócios quotistas, podendo ocorrer mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios que representam o capital social.

**CAPÍTULO III -
CESSÃO DE QUOTAS**

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis, podendo os sócios cedê-las e transferi-las livremente entre si, onerosa, gratuitamente ou através de permuta, ficando vedado porém, a cessão ou transferência a terceiros, ou ainda conferi-la ao capital de outra sociedade, em razão de fusão, cisão ou incorporação, no todo ou em parte, sem antes oferecê-la para todos os sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder, vender, prometer vender, onerar, transferir ou conferir ao capital de outra sociedade em razão de fusão, cisão ou incorporação, todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios sua intenção, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma, prazo de pagamento e taxa de juros, para que estes, em ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de (30) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do Sócio Oferente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192885596.
PROCOLO: 192885596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902328003. NIMS: 41204014330.
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYZEL BISSIARI
REGISTRÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.cnpj.com.br

0040900124

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção que possuírem, e, se apenas parte dos sócios se interessarem, excluirá para os fins de cálculo da proporcionalidade, os do Sócio Ofertante e dos Sócios Desistentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido esse prazo, os sócios informarão ao Sócio Ofertante sua intenção de exercer o direito de preferência, total ou parcialmente, podendo ainda oferecer contra-proposta nos mesmos termos e condições da oferta, e se inerte ficarem, a ausência de tal comunicação será entendida como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja a manifestação de interesse em exercer o direito de preferência, tácita ou expressamente, ficará o Sócio Ofertante liberado para oferecê-los a terceiros após decorrido os prazos de negociação estipulados, nos mesmos termos e condições da oferta, que findo o prazo, a mesma deverá ser renovada.

Parágrafo Quarto: Se ocorrer interesse de terceiro, este deve possuir boa-fé, conduta compatível com os interesses da sociedade, não estar vedado ao exercício de atividade empresarial nos termos da Lei, sendo capaz de exercer plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade, possuindo, sobretudo, capacidade financeira comprovada para tanto.

Parágrafo Quinto: Mesmo que adimplidas as condições dispostas no parágrafo anterior, a terceiro que pretenda ingressar na sociedade, carece de aprovação que represente 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, que em negativa, obrigam-se a maioria dos sócios ou a empresa em adquirir as quotas postas a venda, caso que haja derradeira recusa destes no prazo de 10 (dez) dias, o terceiro poderá adentrar na sociedade.

Parágrafo Sexto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, se houver concordância expressa e por escrito de todos sócios remanescentes quanto à cessão e transferência de quotas favoráveis a um destes sócios ou a terceiros.

Handwritten signature and initials.

CAPÍTULO IV -

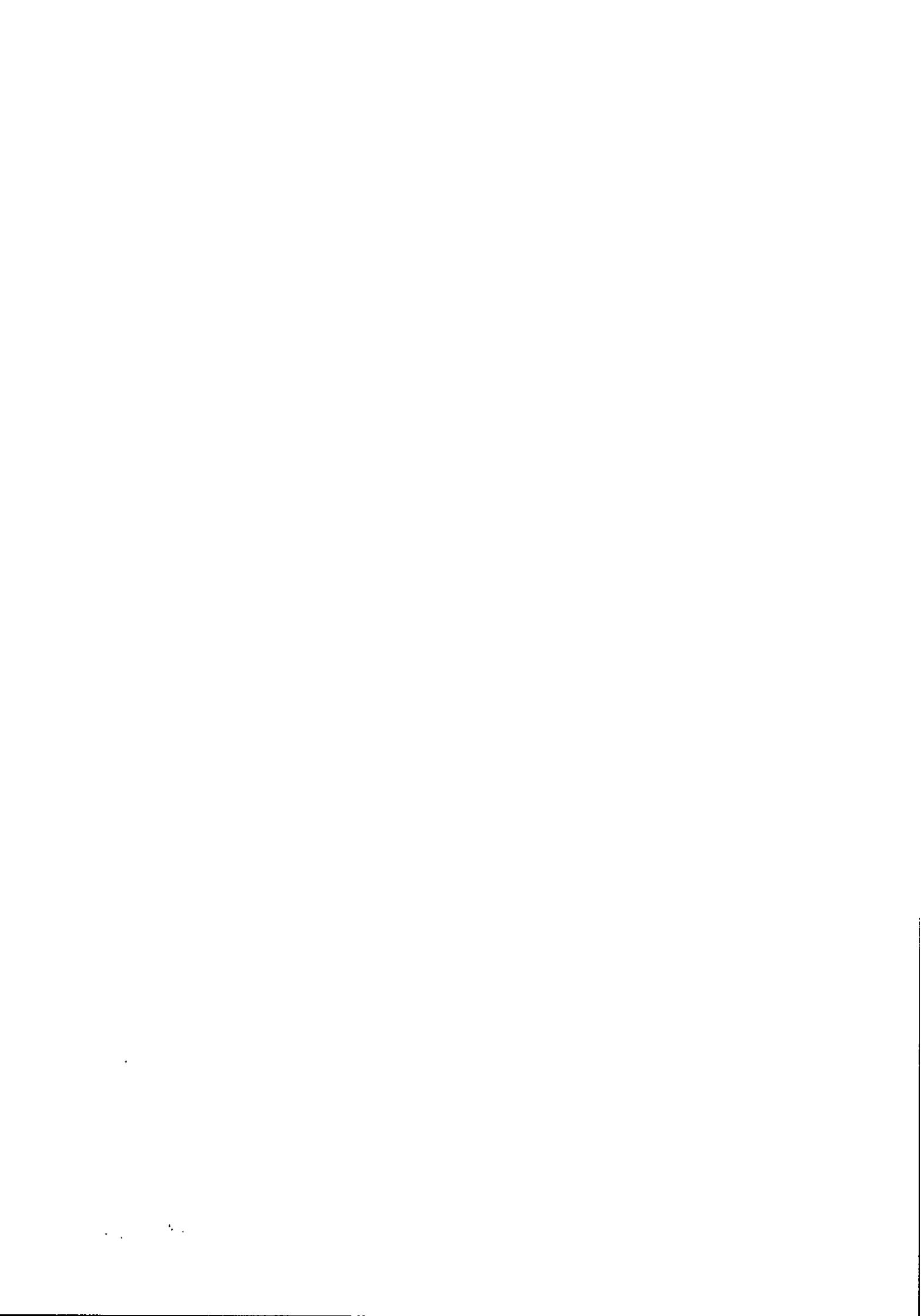
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 2019285596.
 PROTOCOLO: 19285596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902228003, NIRE: 41204014330,
 I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCARA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2019
 www.jucsparana.juc.br

0050990195



I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Nona: A sociedade é administrada pelo sócio **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, estatais, paraestatais, autarquias, fundações associações e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa das interesses e direitos da sociedade.
Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando INDIVIDUALMENTE, desde que este(a) possua representatividade mínima 75% (setenta e cinco por cento) da capital social, constituir em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima: O administrador **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, já qualificado, declara, sob as penas da Lei, que não é impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade,

Cláusula Décima Primeira: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

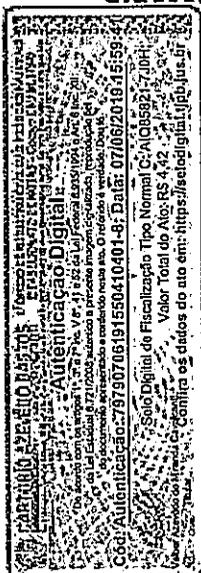
Cláusula Décima Segunda: Pelo exercício da administração, o administrador têm a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livrementeacionado entre eles, de comum acordo.

**CAPÍTULO V -
 DELIBERAÇÕES E OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192885596.
 PROTOCOLO: 192009596 DE 22/05/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902320003. NIRE: 41204014330.
 I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LEANDRO RANDES RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

0040900126



I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que possuem representatividade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima Quarta: O sócio administrador e a qualifica não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO VI -

CONSELHO FISCAL, EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Quinta: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Sexta: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Poderá a critério dos sócios administradores, o levantamento de balancetes mensais, de modo a possibilitar o acompanhamento verossímil da posição patrimonial da sociedade, antecipando lucros antes do término do exercício social.

7.
9

CAPÍTULO VII -

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula Décima Sétima: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou liberação dos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº. 20192805596.
 PROTOCOLO: 192805596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902328003. NIRE: 41204014330.
 I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

LEANDRO MARCON RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2019
 www.empresaregistrao.pr.gov.br

000000197

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Oitava: Em caso de liquidação da sociedade, será estabelecida o modo de liquidação e nomeado o liquidante, quotista ou não, por deliberação de quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, salvo se a Lei dispuser quorum específico para a matéria.

Cláusula Décima Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas ser efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Vigésima: Nos casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, em ato estritamente motivado e fundado em dispositivos legais, este será excluído deliberação dos quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante, mediante Reunião convocada especialmente para esta finalidade, ocasião em que faculta-se a apresentação de defesa, que se concretizado, a apuração efetuada e o procedimento adotado será o descrito na Cláusula Anterior.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CAPÍTULO VIII -
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula Vigésima Primeira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a extinção e liquidação da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda: A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Limitada está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SOB Nº 20192885596,
PROTOCOLO 192805896 DE 22/05/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
19062328003. NIRE: 41204014330.
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0070930198

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA, LTDA

CNPJ/M.F. nº. 02.863.499/0001-96

NIRE 41204014330

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

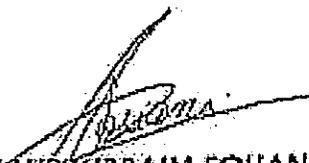
Cláusula Vigésima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Vigésima Quarta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Mandaguçu-PR., 21 de maio de 2019.

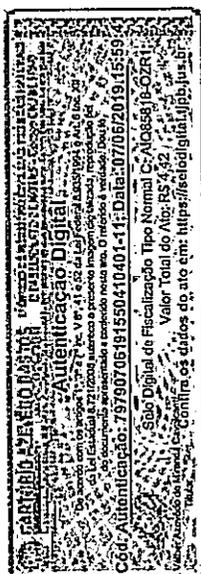

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR


SAMIRA IBRAIM FOUANI SAVOLDI

TESTEMUNHAS:


LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50


BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
RG nº. 10.552.918-0 SSP/PR.
CPF: 080.005.029-09



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 15:31 SEM Nº 20192882396.
PROTOCOLADO: 192882596 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1190232803. NIRE: 41204014330.
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/05/2019
www.atp.praefacil.pr.gov.br

00.0000199

Este documento, no impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal da Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/10/2019 18:17:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código da Consulta desta Declaração: 1269107

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 07/06/2020 15:59:42 (hora local).

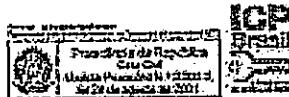
¹Código de Autenticação Digital: 79790706191550410401-1 a 79790706191550410401-11

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac6a23cc6c54f0c65b44877ee0d09b5707108c09d46c285b7575a4df274707231eb590c1259f05809830227e2b7e782d3257e2f40e9d609bcac022e5f4c3653



004090200





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:52 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **C74D.652C.7B53.76BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000203



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022448117-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.863.499/0001-96
Nome: I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME CNPJ: 02863499000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

prefeitura municipal de mandaguaçu-pr

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHJZJ3UKESOQA91



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.863.499/0001-96

Razão Social: A SAVOLDI JR CIA LTDA

Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1004 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2020 a 13/10/2020

Certificação Número: 2020091402495334019573

Informação obtida em 23/09/2020 13:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0030000204





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.863.499/0001-96

Certidão n°: 8848587/2020

Expedição: 15/04/2020, às 10:45:17

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.863.499/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202009240632512800812

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA, ME

CNPJ: 02.863.499/0001-96

Observações:

*** A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quinta-feira, 24 de setembro de 2020.

Paulo Tanamati

Assinado de forma digital por Paulo Tanamati
Dados: 2020.09.24 06:34:32 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

0040900246





I. A. Savoldi Junior e cia ltda.

CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87

Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000

Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertel_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 74/2020, que a proponente I. A. Savoldi Junior e cia ltda, com sede na Avenida Munhoz da rocha nº 1004 – Mandaguaçu - paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.863.499/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 901.71926-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.650.787-8 e inscrito no CPF sob nº 772.905.779-49, é microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2020

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

00 0000207



I. A. Savoldi Junior e cia Ltda.

CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87

Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 - Mandaguacu - Paraná - CEP: 87.160-000

Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertit_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia Ltda, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, sediada na Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 na cidade de Mandaguacu no estado do Paraná. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguacu, 30 de setembro de 2020

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

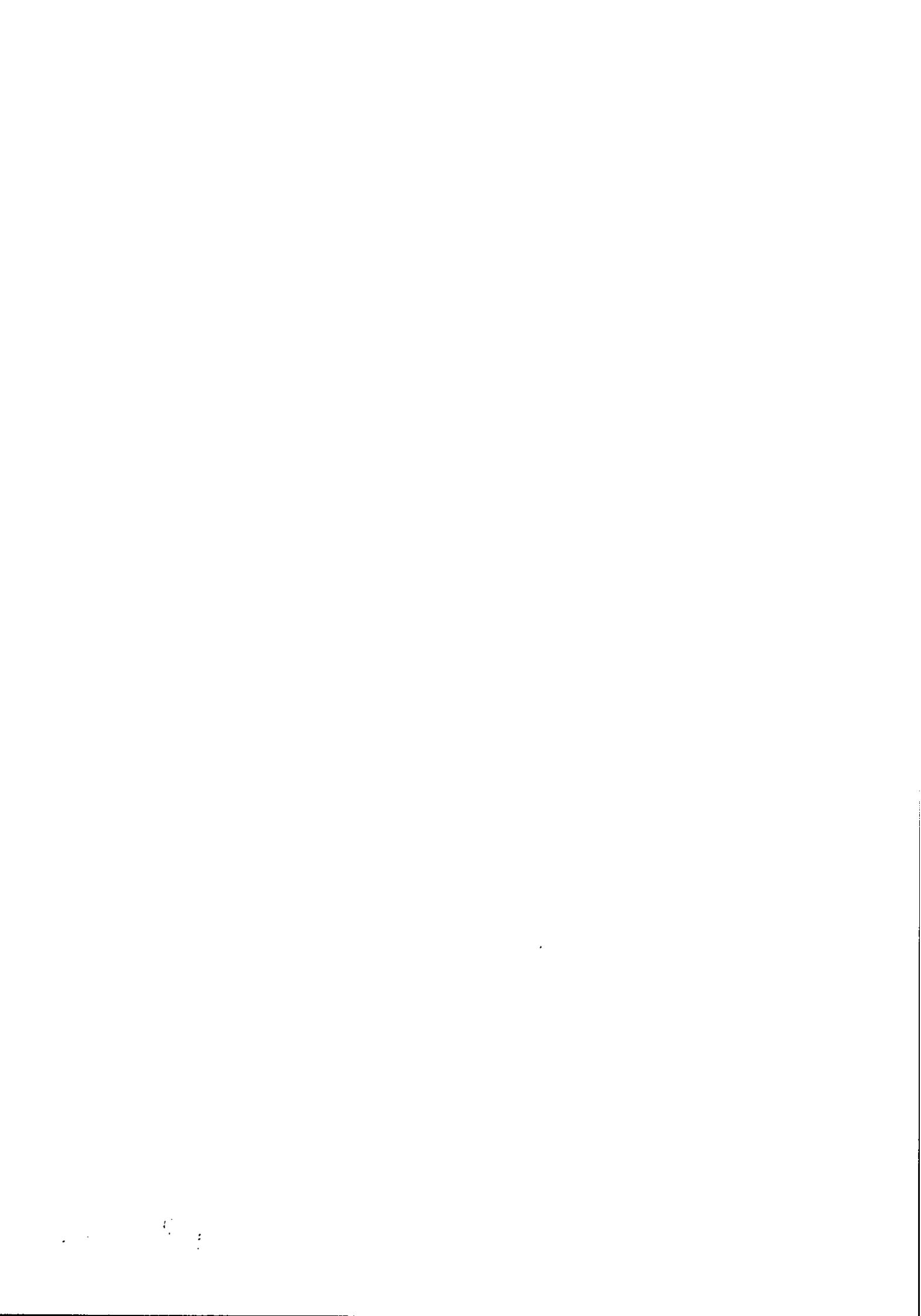
02 863 499/0001-96

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO

CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

0040000208





I. A. Savoldi Junior e cia ltda.

CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87

Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000

Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertit_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 74/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa I. A. Savoldi Junior e cia ltda tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2020

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

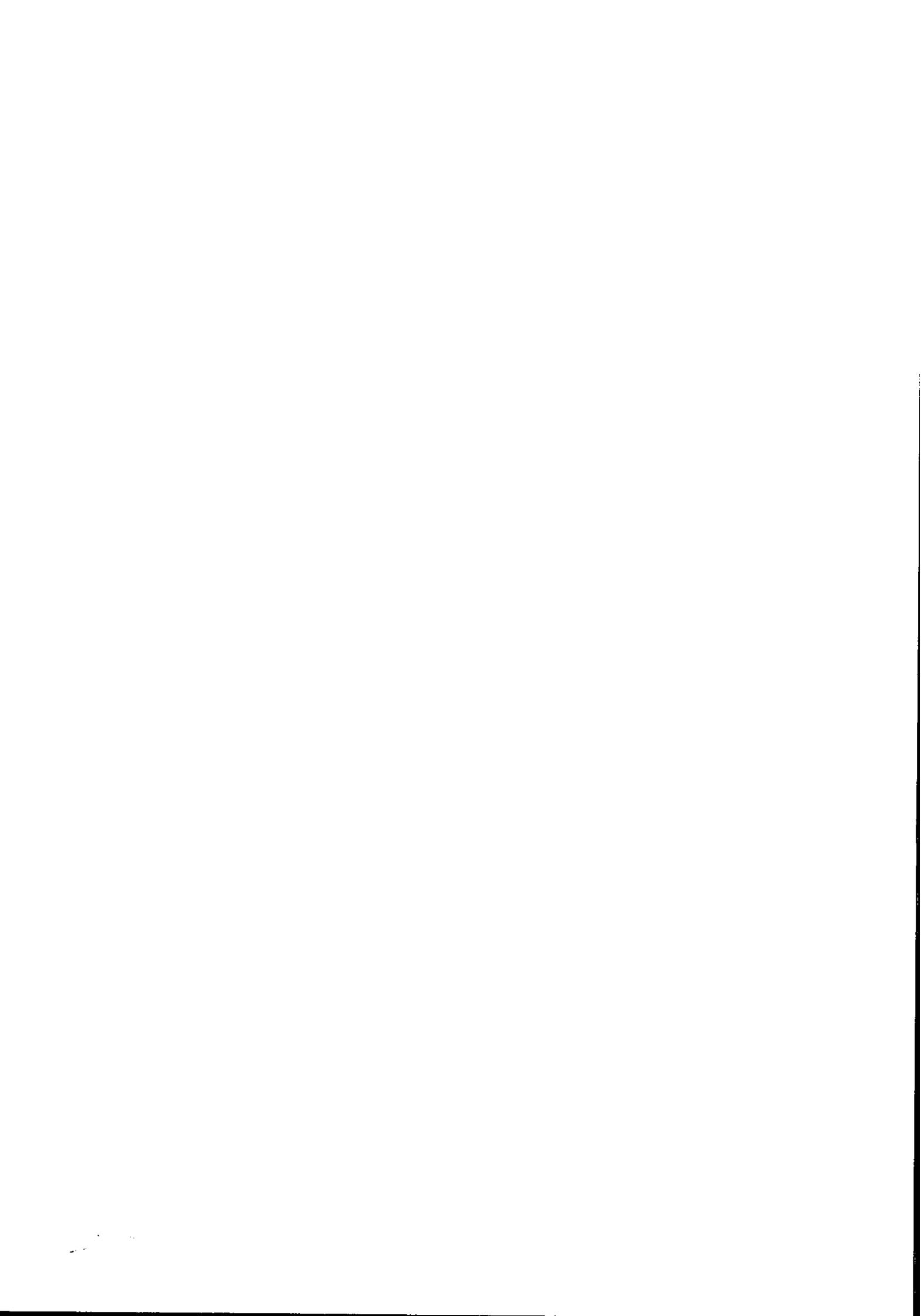
02.863.499/0001-96

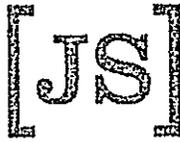
I. A. SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV. MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO

CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

0000000209





I. A. Savoldi Junior e cia Ltda.

CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87

Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 - Mandaguacu - Paraná - CEP: 87.160-000

Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia Ltda, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, sediada na Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 na cidade de Mandaguacu no estado do Paraná. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguacu, 30 de setembro de 2020

Irineu Aparecido Savoldi Junior

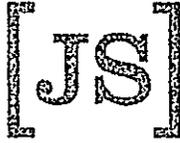
RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA
AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO
CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

0000000210



I. A. Savoldi Junior e cia ltda.

CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87

Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 - Mandaguacu - Paraná - CEP: 87.160-000

Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia ltda, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, sediada na Avenida Munhoz da Rocha n° 1004 na cidade de Mandaguacu no estado do Paraná. Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguacu, 30 de setembro de 2020

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO

CEP 87160-000 MANDAGUACU PR

0000000211





I. A. Savoldi Junior e cia ltda.

CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87

Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 - Mandaguaçu - Paraná - CEP: 87.160-000

Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertil_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

DECLARAÇÃO

I. A. Savoldi Junior e cia ltda, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, sediada na Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 na cidade de Mandaguaçu no estado do Paraná. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2020

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal.

02 863 499/0001-96

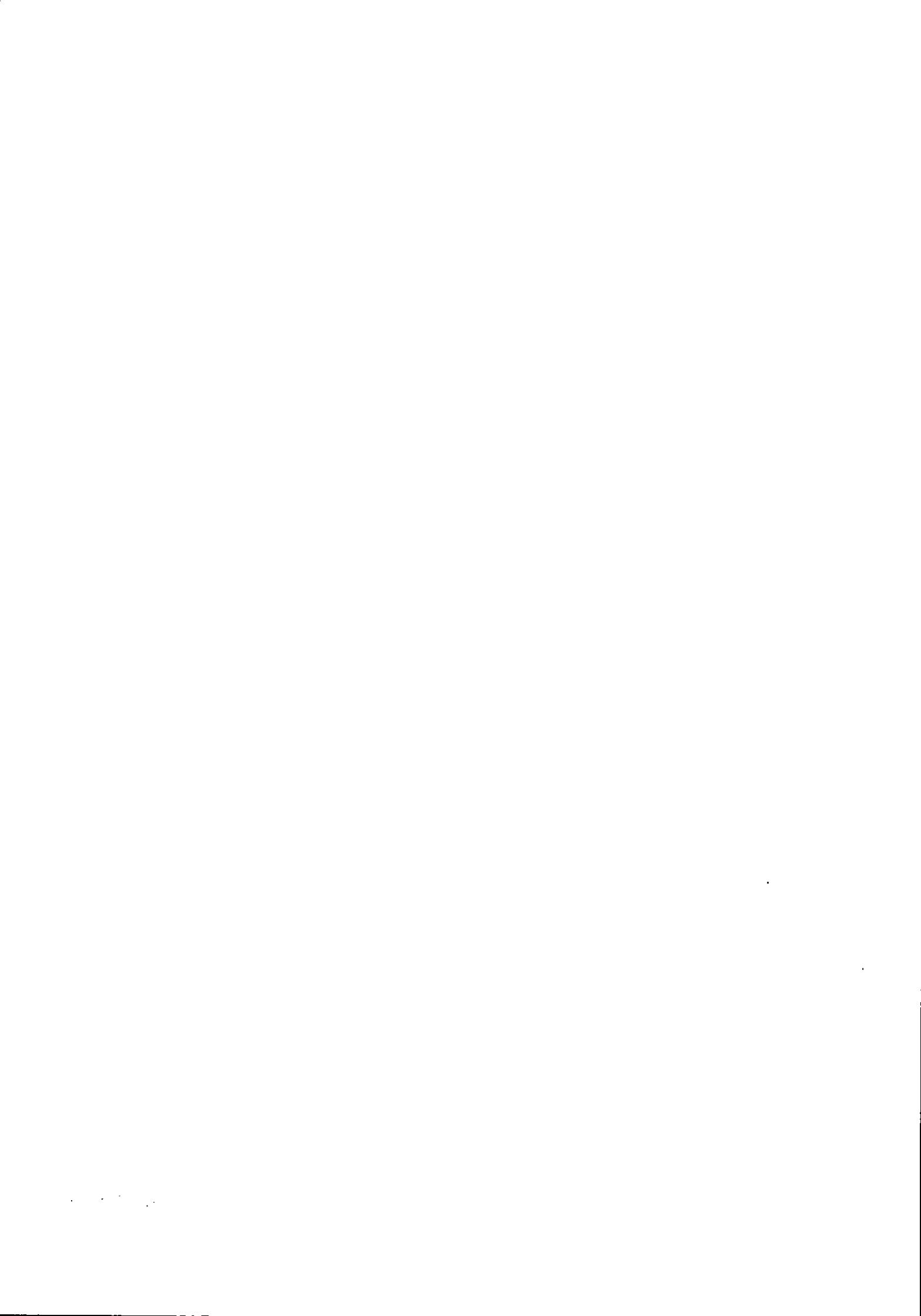
I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1004

CENTRO

CEP 87160-000 MANDAGUAÇU PR

0000000211





I. A. Savoldi Junior e cia Ltda.

CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87

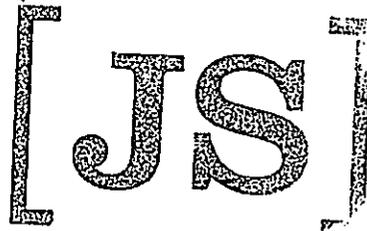
Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 - Mandaguacu - Paraná - CEP: 87.160-000

Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertel_mandaguacu@hotmail.com

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 74/2020

PROPOSTA DE PREÇOS



Pregão Eletrônico n. 74/2020

Razão Social da proponente: I. A. Savoldi Junior e cia Ltda.

CNPJ da proponente: 02.863.499/0001-96

Endereço da proponente: Avenida Munhoz da rocha nº 1004 – Mandaguacu - Paraná

OBJETO: Aquisição de Rações e Medicamentos de Uso Veterinário, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Preço unit.	TOTAL
5	Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	Caixa	15	Chemitec - Chemital	39,69	595,35
6	Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	Frasco	16	Agener Uniao – Agemox	46,90	750,40
7	Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	Caixa	5	Chemitec - Eloxican	56,50	282,50
8	Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	Frasco	5	Ouro Fino – Maxican	103,90	519,50

Valor total proposto: R\$ 2.147,75 (Dois mil e cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos.)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

60.0000213



I. A. Savoldi Junior e cia ltda.

CNPJ: 02.863.499/0001-96 | I. E.: 901.71926-87

Avenida Munhoz da Rocha nº 1004 - Mandaguacu - Paraná - CEP: 87.160-000

Tel: (44) 3245-3032 | E-Mail: Agrofertel_mandaguacu@hotmail.com

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Mandaguacu, 30 de setembro de 2020

Irineu Aparecido Savoldi Junior

RG: 4.650.787-8

CPF: 772.905.779-49

Representante legal

02 863 499/0001-96

I A SAVOLDI JUNIOR
& CIA LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA 1004
CENTRO

CEP 87160-000 MANDAGUACU PR

DEPOSITAR
FAVORECIDO: I. A. SAVOLDI JR
BANCO DO BRASIL AG. 0773-0
CONTA CORRENTE 52.41-8

0000000214



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.734.023/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2007
NOME EMPRESARIAL E L MACHADO & L D MATOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMED MOGI		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS DE BIAZZI	NÚMERO 49	COMPLEMENTO
CEP 13.800-464	BAIRRO/DISTRITO SAUDE	MUNICÍPIO MOGI MIRIM
UF SP		TELEFONE (19) 3804-3958
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMEDMOGI@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/09/2018 às 08:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EST. 0060000235
JENC, DA



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Mogi Mirim

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucessp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030050943	16/01/2020	02/10/2017	02/10/2020

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.	08.734.023/0001-31
NATUREZA JURÍDICA	
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA CARLOS DE BIAZZI, 49	
SAUDE, Mogi Mirim - SP CEP: 13800464	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	204.00
ÁREA DO IMÓVEL	352.00
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	
4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais	
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

00 0000216

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 16/01/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 5344530380001

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
16/01/2020	353080501-464-000030-1-8	28/11/2020	4644-3/01

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
02/10/2017	SPM2030050943	02/10/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	16/01/2020	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/01/2020		4623-1/09 4644-3/01 4644-3/02

00.00002.7

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária4645-1/01
4664-8/00
4773-3/00
4789-0/04**Prefeitura de Mogi Mirim****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/01/2020		4789-0/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/01/2020		4644-3/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/01/2020		4623-1/09

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/01/2020		4773-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/01/2020		4645-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
16/01/2020		4664-8/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
27/01/2020	SPM2030050943	27/01/2021

0060900218





CLÁUSULA II

Em decorrência do quanto contido nas disposições preliminares, fica consolidado o instrumento constitutivo da sociedade e alterações posteriores, passando a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária, que os sócios, mutuamente outorgam e aceitam, a saber:-

1) COMPOSIÇÃO SOCIAL

- 1.1 – SÓCIO** : **EMERSON LUIZ MACHADO**
ENDEREÇO : Rua Professor Pedro Pilla, nº 72 – Jardim Murayama
CIDADE : Mogi Mirim-SP. – CEP nº 13.806-745
CI-RG/SSP(SP) : nº 28.431.652-0 – Expedição: 25/05/2006
CPF/MF : nº 288.722.098-54
NATURALIDADE: Mogi Mirim-SP. – Data/Nasc: 18/07/1980
QUALIFICAÇÃO : Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário e maior
CARGO : Sócio – Administrador
- 1.2 – SÓCIA** : **LÍVIA DANTAS DE MATOS**
ENDEREÇO : Rua Professor Pedro Pilla, nº 72 – Jardim Murayama
CIDADE : Mogi Mirim-SP. – CEP nº 13.806-745
CI-RG/SSP(SP) : nº 44.087.984-X – Expedição: 03/12/2007
CPF/MF : nº 324.637.178-40
NATURALIDADE: Mogi Mirim-SP. – Data/Nasc: 11/05/1984
QUALIFICAÇÃO : Brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária e maior
CARGO : Sócia – Administradora

2) RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

2.1 – RAZÃO SOCIAL

E L MACHADO & L D MATOS LTDA. - EPP.

2.2 – SEDE

MATRIZ – MOGI MIRIM-SP.

Rua Carlos de Biazzi, nº 49 – Bairro Saúde
Mogi Mirim-SP. – CEP nº 13.800-464

FILIAL – LOUVEIRA-SP.

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 225 (Aparte A443) – Bairro Leitão
Louveira-SP. – CEP nº 13.290-000

0000000220



2.3 – OBJETIVO SOCIAL

Comércio atacadista de medicamentos farmacêuticos humanos e drogas de uso veterinário, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, suas partes e peças, com vendas efetuadas em loja física e/ou pela Internet.

2.4 – PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado, e o início das operações foi em 08/12/2009.

3) CAPITAL E QUOTAS SOCIAIS

3.1 – CAPITAL SOCIAL

Valor do Capital : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Integralização : Moeda corrente nacional e totalmente integralizado.

3.2 – QUOTAS SOCIAIS

Total de Quotas : 10.000 (dez mil).
Valor Unitário : R\$ 1,00 (um real).

4) PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 – PARTICIPAÇÃO

SÓCIO (01) : **EMERSON LUIZ MACHADO**
Quotas-Subscritas : 9.000 (nove mil).
Valor Unitário : R\$ 1,00 (um real).
Valor em R\$: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Participação (%) : 90% – (noventa por cento).
Integralização : Moeda corrente nacional e totalmente integralizadas.

SÓCIA (02) : **LÍVIA DANTAS DE MATOS**
Quotas-Subscritas : 1.000 (um mil).
Valor Unitário : R\$ 1,00 (um real).
Valor em R\$: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Participação (%) : 10% – (dez por cento).
Integralização : Moeda corrente nacional e totalmente integralizadas. 0000222







6) DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1 – As deliberações sociais, quando não forem por consenso unânime, poderão ser tomadas em ata de reunião de quotistas, podendo ser convocadas por quaisquer do(a)(s) sócio(a)(s), sendo necessário a maioria do(a)(s) sócio(a)(s) para a sua instalação, valendo para ciência da reunião a assinatura do(a)(s) sócio(a)(s), aposta em carta convocação dirigida para aquela finalidade, contendo a data da realização, local, hora e ordem do dia. As deliberações sociais deverão atender aos quoruns estabelecidos na lei civil vigente, e os casos omissos na lei ou no contrato, o quorum respeitado será o da maioria do capital social.

Parágrafo 1º – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todo(a)(s) o(a)(s) sócio(a)(s), ainda que ausente(s) ou dissidente(s).

Parágrafo 2º – A reunião torna-se dispensável quando todo(a)(s) o(a)(s) sócio(a)(s) decidir(em), por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6.2 – Dependem da deliberação do(a)(s) sócio(a)(s), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação do(s) administrador(es), quando feita em ato separado;
- c) A destituição do(s) administrador(es);
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição do(s) liquidante(s) e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

7) EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

7.1 – O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

7.2 – O(A)(s) administrador(a)(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(a)(s) sócio(a)(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – O(A)(s) sócio(a)(s) são obrigado(a)(s) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

↑
lll
/

00:0000223





7.3 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(a)(s) sócio(a)(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(a)(es) quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta dias) antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do(a)(s) sócio(a)(s) que não exerça(m) a administração.

8) DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, E/OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS

8.1 – O falecimento ou interdição de qualquer sócio(a)(s) não implicará na dissolução da sociedade, a qual, continuará com o(a)(s) herdeiro(a)(s) ou sucessor(a)(es) do(a)(s) falecido(a)(s) ou interditado(a)(s). Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(a)(s) ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, dentro de 90 (noventa) dias contados da data do evento, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 1º – Fica, entretanto facultado, mediante entendimento entre a sociedade e o(a)(s) herdeiro(a)(s) ou sucessor(a)(es), o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo 2º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolvá em relação a seu(ua)(s) sócio(a)(s).

Parágrafo 3º – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo(a)(s) "de cujus", incumbirá ao(a) inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. O(A)(s) herdeiro(a)(s), através de seu(ua) inventariante ou representante legal, poderá(ão) retirar(em)-se da sociedade.

Parágrafo 4º – A retirada, exclusão ou morte do(a)(s) sócio(a)(s), não o(a)(s) exime(m), ou seu(ua)(s) herdeiro(a)(s) ou sucessor(a)(es), das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade, como também, não o(a)(s) exime(m) da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo prevista nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

Parágrafo 5º – A sociedade se dissolverá de acordo com o Artigo nº 1.033, do novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

8.2 – O(A)(s) sócio(a)(s) poderá(ão) ser(em) excluído(a)(s) mediante alteração contratual, quando a maioria do(a)(s) sócio(a)(s), representando mais da metade do capital social, entender que um(a) ou mais sócio(a)(s) está(ão) pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável





gravidade e que configurem justa causa, e seus haveres serão pagos e liquidados conforme determina o item 8.1 (oito ponto um) acima.

Parágrafo Único – Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, cliente(s) o(a)(s) acusado(a)(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Será também de pleno direito excluído(a)(s) da sociedade o(a)(s) sócio(a)(s) declarado(a)(s) falido(a)(s), ou aquele(a)(s) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor(a)(es) particular(es) do(a)(s) sócio(a)(s).

8.3 – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas em parte ou totalmente a terceiros sem o consentimento do(a) outro(a) sócio(a), a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições de pagamento o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, sendo este(a) comunicado(a) com a antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – Se o(a) sócio(a) remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo acima estabelecido após o recebimento do aviso de que se trata este artigo, tem o(a) sócio(a) cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro(s).

9) FORO DO CONTRATO

9.1 – Fica eleito o foro de **MOGI MIRIM-SP.**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a fim de dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

10) DISPOSICÕES FINAIS

10.1 – A sociedade poderá criar ou extinguir filiais, depósitos e escritórios, onde e quando lhe convier e a juízo do(a)(s) sócio(a)(s), independentemente de alteração contratual.

10.2 – O(A)(s) sócio(a)(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas e da Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008.

10.3 – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento e demais alterações, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva das normas da sociedade por ações.

J
lee
A.

0010010225





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.734.023/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:28 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **012F.D7A0.AAAA.0B50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000207





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.734.023

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26045094 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 29/06/2020 13:21:23 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

00.000002.8



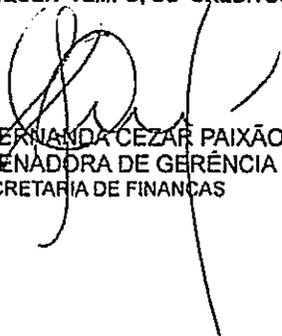
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS
POUPATEMPO DO EMPREENDEDOR

Certidão Negativa de Débitos

Paula Fernanda Cezar Paixão, Coordenadora de Gerência da Secretaria de Finanças, do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Certifica, para fins que se fizerem necessários, tendo em vista o quanto foi solicitado por E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.734.023/0001-31, conforme petição nº 000111/2020 que, revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, deles constatou que a FIRMA REQUERENTE, inscrita a partir de 09/02/2005, sob nº 08409, com atividade de COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS HUMANOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/ USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COM. VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, DE ARTIGOS E ALIMENTOS P/ ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS P/ ANIMAIS, DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPTOS, P/ USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, SUAS PARTES E PEÇAS, COM VENDAS EFETUADAS EM LOJA FISICA E/OU PELA INTERNET., com endereço na RUA CARLOS DE BIAZZI, 49, complemento: , Bairro BAIRRO SAUDE Loteamento BAIRRO SAUDE (LOT), nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal, até, a presente data, no que se refere a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, ficando, contudo, resguardado o direito a cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente. Nada mais lhe cumpre certificar em virtude do pedido feito e, para tanto e maior clareza, firma a presente certidão com a rubrica de seu uso. Esta Certidão terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, conforme disposto no Decreto 5.749/2012. Secretaria de Finanças do Município de Mogi Mirim, aos 30 de julho de 2020.

RESSALVA: "ART. 251 DO (CTM) A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NÃO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS."


PAULA FERNANDA CEZAR PAIXÃO
COORDENADORA DE GERÊNCIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

1ª Via Contribuinte

Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro - Mogi Mirim / SP - (19) 3805-2242 / 2590

0000000219



CARTORIO Autenticação Digital Código: 59010308202377437115-1
Data: 03/08/2020 10:19:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH44223-CYEM;



Cartorio Azevedo Bastos
Av. Prosidência Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.734.023/0001-31

Razão Social: E L MACHADO E L D MATOS LTDA ME

Endereço: R CARLOS DE BIAZZI 49 / SAUDE / MOGI MIRIM / SP / 13800-464

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2020 a 15/10/2020

Certificação Número: 2020091602290281089088

Informação obtida em 25/09/2020 10:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0030990230



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.734.023/0001-31
Certidão n°: 15263744/2020
Expedição: 02/07/2020, às 17:08:16
Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.734.023/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3447840

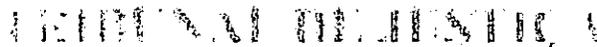
FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/09/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.734.023/0001-31, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****



Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação, já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de setembro de 2020.

PEDIDO Nº: **2260684**

0000000232





E L MACHADO & L D MATOS LTDA ME
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saude
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 3804-3958
Skype / E-Mail: limedmogi@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

PREGAÇÃO 000/2019

A Empresa E L MACHADO & L D MATOS LTDA-ME, sediada na Rua CARLOS DE BIAZZI, nº49, na cidade de MOGI-MIRIM, estado de SÃO PAULO, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF 288.722.098-54 e RG: 28.431.652-0, residente Rua Pedro Pila 72, Mogi-Mirim -SP, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07.

MOGI-MIRIM, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

0030000223





E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saude
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 3804-3958
Skype / E-Mail: lmedmogi@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua CARLOS DE BIAZZI, nº49, na cidade de MOGI-MIRIM, estado de SÃO PAULO, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF 288.722.098-54e RG: 28.431.652-0, residente Rua Pedro Pila 72, Mogi Mirim -SP, **DECLARA** para fins do disposto no § 2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Eletrônico nº /2019.

MOGI-MIRIM, 04 DE MARÇO DE 2020

EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

000000224



E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saude
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 99643-6318
E-Mail: lclitacaolimed@gmail.com

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO

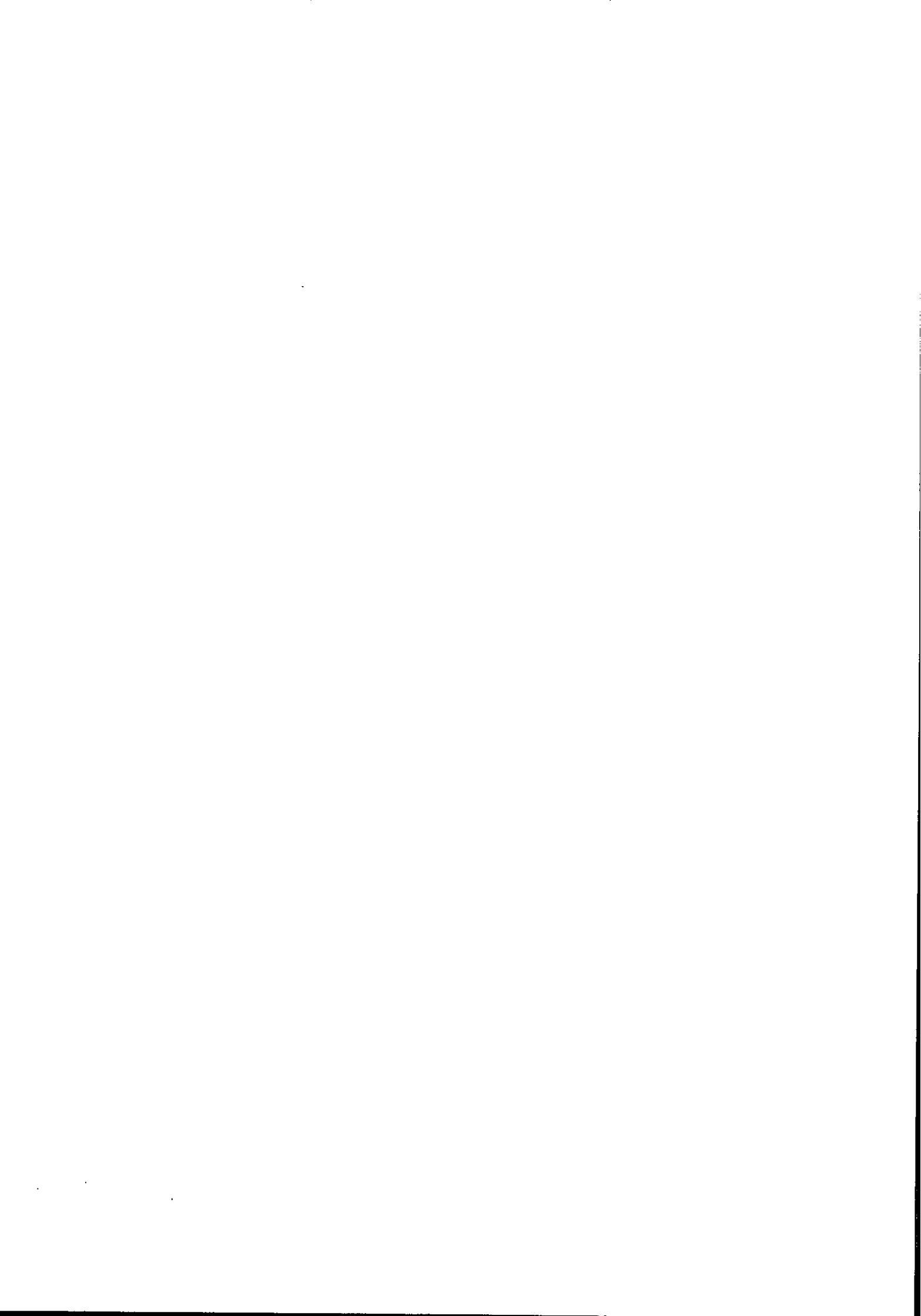
A Empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua CARLOS DE BIAZZI, nº49, na cidade de MOGI-MIRIM, estado de SÃO PAULO, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF 288.722.098-54 e RG: 28.431.652-0, residente Rua Pedro Pila 72, Mogi-Mirim -SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.

MOGI-MIRIM, 19 de MAIO de 2020

EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

0000000235





E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saude
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 99643-6318
E-Mail: licitacaollmed@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua CARLOS DE BIAZZI, nº49, na cidade de MOGI-MIRIM, estado de SÃO PAULO, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF 288.722.098-54 e RG: 28.431.652-0, residente Rua Pedro Pila, nº72, Mogi Mirim -SP, **DECLARA** a inexistência de ocorrências impeditivas à participação na licitação, e afirma está ciente quanto à obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/1993.

MOGI-MIRIM, de MAIO de 2020

EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

00 0000236





E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saude
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 99643-6318
E-Mail: licitacaolimed@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua CARLOS DE BIAZZI, nº49, na cidade de MOGI-MIRIM, estado de SÃO PAULO, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF 288.722.098-54 e RG: 28.431.652-0, residente Rua Pedro Pila 72, Mogi Mirim-SP, **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação;

MOGI-MIRIM, 22 de SETEMBRO de 2020

EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

0000000237



E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saude
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 3804-3958
Skype / E-Mail: limedmogi@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua CARLOS DE BIAZZI, nº49, na cidade de MOGI-MIRIM, estado de SÃO PAULO, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF 288.722.098-54 e RG: 28.431.652-0, residente Rua Pedro Pila 72, Mogi Mirim-SP, **DECLARA:**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

MOGI-MIRIM, 04 DE MARÇO DE 2020

EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

08-0000238





E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saude
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 99643-6318
E-Mail: licitacaolimed@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
ELETRONICAMENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua CARLOS DE BIAZZI, nº49, na cidade de MOGI-MIRIM, estado de SÃO PAULO, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF 288.722.098-54 e RG: 28.431.652-0, residente Rua Pedro Pila 72, Mogi Mirim -SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

MOGI-MIRIM, 26 de MAIO de 2020

EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

0000000239





E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA
Rua Carlos de Biazzi, 49
Bairro Saude
CEP: 13800-464
Mogi Mirim - SP
Telefone: (19) 99643-6318
E-Mail: licitacaolimed@gmail.com

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

A Empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua CARLOS DE BIAZZI, nº49, na cidade de MOGI-MIRIM, estado de SÃO PAULO, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.734.023/0001-31, por seu representante legal proprietário EMERSON LUIZ MACHADO, CPF 288.722.098-54 e RG: 28.431.652-0, residente Rua Pedro Pila 72, Mogi Mirim-SP, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo_Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

0050900240



- f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco; VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas: I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II - o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

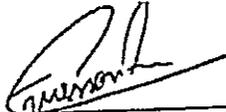
III - a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou

II - foi indicado pelo Mutuário."

MOGI-MIRIM, 28 de SETEMBRO de 2020



EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

000000242





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.734.023

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26740465

Data e hora da emissão 28/09/2020 15:11:11

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

0000000243



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.734.023/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050103860-26

Data e hora da emissão 20/05/2020 14:09:11

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

00-0000243

**E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço: RUA CARLOS DE BIAZZI, nº 49, BAIRRO SAÚDE - CEP 13800-464

Cidade: MOGI-MIRIM/SÃO PAULO

CNPJ sob o nº 08.734.023/0001-31 / Inscrição Estadual: 456154674119

Telefone: (19) 99643-6318 (19) 99973-8265 / E-mail: licitacaolimed@gmail.com

Proprietário: EMERSON LUIZ MACHADO

CPF 288.722.098-54 / RG: 28.431.652-0

Endereço: RUA PEDRO PILLA, nº 72, BAIRRO MURAYAMA I - CEP 13806-745

Cidade: MOGI MIRIM/SÃO PAULO

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

Agência: 0578-9

Conta: 136397-2

**PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2020**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
5	15	CAIXA C/10 COMPR	Medicamento uso veterinário Enrofloxacin 150mg. Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção	ENRONEW- WORLD	R\$ 27,00	R\$ 405,00
6	16	FRASCO 50ML	Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	AGEMOXI - AGENER	R\$ 46,20	R\$ 739,20
7	5	CAIXA C/10 COMPR	Medicamento de uso veterinário Maxican 2mg. Produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	MELOXYWORLD- WORLD	R\$ 38,90	R\$ 194,50
8	5	FRASCO 50ML	Medicamento uso veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.	MAXICAM- OURO FINO	R\$ 96,50	R\$ 482,50
TOTAL					R\$ 1.821,20	R\$ 1.821,20

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Obs: Ressaltamos o direito de correção caso haja erro de digitação, referente a item vencedor, pois o produto ofertado é conforme edital.

Validade de Proposta: Conforme Edital.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Prazo do Pagamento: Conforme Edital.

0000900244

MOGI-MIRIM, 30 de SETEMBRO de 2020



EMERSON LUIZ MACHADO
CPF: 288.722.098-54

0000000245



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 08.734.023/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20110230634-56

Data e hora da emissão 30/11/2020 14:06:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
Processo Administrativo Nº 211/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2020 15:32:37

LOTE 1 - Lote: 1	
30/09/2020 09:16:44	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
VÁLIDO	163.41
LOTE 2 - Lote: 2	
30/09/2020 09:16:44	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
VÁLIDO	96.69
LOTE 3 - Lote: 3	
30/09/2020 09:18:08	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
VÁLIDO	96.86
LOTE 5 - Lote: 5	
30/09/2020 09:19:27	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
VÁLIDO	39.69
30/09/2020 09:19:27	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
VÁLIDO	39.69
30/09/2020 09:19:27	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
VÁLIDO	39.69
30/09/2020 09:19:27	JANAINA SARETO VOLPI
VÁLIDO	39.69
30/09/2020 09:19:27	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP
VÁLIDO	39.69
30/09/2020 09:20:29	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
VÁLIDO	39.50
30/09/2020 09:21:14	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
VÁLIDO	39.49
30/09/2020 09:21:19	JANAINA SARETO VOLPI
VÁLIDO	39.45
30/09/2020 09:22:27	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
VÁLIDO	39.40
30/09/2020 09:22:55	JANAINA SARETO VOLPI
VÁLIDO	39.39
30/09/2020 09:23:30	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
VÁLIDO	39.30
30/09/2020 09:23:54	JANAINA SARETO VOLPI
VÁLIDO	39.29

30/09/2020 09:25:12	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	39.15
30/09/2020 09:25:29	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	39.10
30/09/2020 09:26:17	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	39.09
30/09/2020 09:26:55	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	39.05
30/09/2020 09:28:09	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	39.00
30/09/2020 09:28:18	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	38.99
30/09/2020 09:28:23	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	38.90
30/09/2020 09:28:29	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	38.50
30/09/2020 09:28:38	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	38.00
30/09/2020 09:28:44	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	37.99
30/09/2020 09:28:52	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	37.00
30/09/2020 09:28:55	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	37.95
30/09/2020 09:28:57	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	38.45
30/09/2020 09:29:00	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	36.99
30/09/2020 09:29:05	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	36.90
30/09/2020 09:29:11	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	36.89
30/09/2020 09:29:17	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	36.80
30/09/2020 09:29:28	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	36.75
30/09/2020 09:29:33	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	36.70
30/09/2020 09:29:40	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	36.69
30/09/2020 09:29:44	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	36.50
30/09/2020 09:29:52	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	36.49
30/09/2020 09:29:54	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	36.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/09/2020 09:30:03	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	35.99	30/09/2020 09:34:23	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	29.25
30/09/2020 09:30:06	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	35.60	30/09/2020 09:34:29	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	29.20
30/09/2020 09:30:07	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	35.80	30/09/2020 09:34:40	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	29.19
30/09/2020 09:30:08	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	35.00	30/09/2020 09:34:49	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	29.00
30/09/2020 09:30:13	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	34.00	30/09/2020 09:35:41	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	28.90
30/09/2020 09:30:28	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	33.99	30/09/2020 09:36:09	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	28.50
30/09/2020 09:30:32	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	33.90	30/09/2020 09:37:37	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	28.40
30/09/2020 09:30:46	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	33.89	30/09/2020 09:37:44	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	28.00
30/09/2020 09:30:49	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	33.00	30/09/2020 09:38:15	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	27.90
30/09/2020 09:30:51	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	33.80	30/09/2020 09:38:28	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	27.80
30/09/2020 09:30:55	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	32.00	30/09/2020 09:39:09	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	27.70
30/09/2020 09:31:18	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	31.99	30/09/2020 09:39:30	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	27.00
30/09/2020 09:31:22	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	31.90	LOTE 6 - Lote: 6			
30/09/2020 09:32:01	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	31.89	30/09/2020 09:19:28	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	46.90
30/09/2020 09:32:08	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	31.80	30/09/2020 09:19:28	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	46.90
30/09/2020 09:32:26	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	31.75	30/09/2020 09:19:28	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	46.90
30/09/2020 09:32:35	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	31.00	30/09/2020 09:19:28	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	46.90
30/09/2020 09:32:47	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	30.00	30/09/2020 09:21:06	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	46.45
30/09/2020 09:32:53	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	29.80	30/09/2020 09:22:07	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	46.40
30/09/2020 09:33:15	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	29.50	30/09/2020 09:22:22	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	46.25
30/09/2020 09:33:28	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	29.40	30/09/2020 09:23:11	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	46.20
30/09/2020 09:33:58	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	29.35	30/09/2020 09:43:02	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	46.20
30/09/2020 09:34:02	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	29.30	LOTE 7 - Lote: 7			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/09/2020 09:27:05	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	56.50	30/09/2020 09:36:28	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	40.75
30/09/2020 09:27:05	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	56.50	30/09/2020 09:36:39	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	40.70
30/09/2020 09:27:05	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	56.50	30/09/2020 09:36:48	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	40.30
30/09/2020 09:27:05	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	56.50	30/09/2020 09:36:54	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	40.00
30/09/2020 09:27:05	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	56.50	30/09/2020 09:37:11	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	39.90
30/09/2020 09:30:22	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	56.00	30/09/2020 09:37:18	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	39.80
30/09/2020 09:30:36	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	55.90	30/09/2020 09:37:32	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	39.70
30/09/2020 09:31:11	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	55.00	30/09/2020 09:37:39	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	39.50
30/09/2020 09:31:20	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	54.00	30/09/2020 09:37:48	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	39.00
30/09/2020 09:31:27	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	53.99	30/09/2020 09:37:49	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	39.40
30/09/2020 09:31:40	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	53.50	30/09/2020 09:37:57	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	38.90
30/09/2020 09:31:50	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	53.40	LOTE 8 - Lote: 8			
30/09/2020 09:32:05	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	52.00	30/09/2020 09:27:05	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	103.90
30/09/2020 09:32:37	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	51.90	30/09/2020 09:27:05	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	103.90
30/09/2020 09:32:49	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	50.00	30/09/2020 09:27:05	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	103.90
30/09/2020 09:33:00	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	45.00	30/09/2020 09:27:05	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	103.90
30/09/2020 09:33:06	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	44.90	30/09/2020 09:27:05	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	103.90
30/09/2020 09:33:13	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	43.00	30/09/2020 09:28:03	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	103.80
30/09/2020 09:35:56	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	VÁLIDO	42.00	30/09/2020 09:30:46	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	103.50
30/09/2020 09:36:11	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	41.50	30/09/2020 09:30:52	JANAINA SARETO VOLPI	VÁLIDO	103.49
30/09/2020 09:36:19	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	VÁLIDO	41.00	30/09/2020 09:31:29	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	VÁLIDO	103.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

30/09/2020 09:31:39	JANAINA SARETO VOLPI	
VÁLIDO		102.90
30/09/2020 09:31:46	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
VÁLIDO		101.00
30/09/2020 09:31:56	JANAINA SARETO VOLPI	
VÁLIDO		100.99
30/09/2020 09:32:12	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
VÁLIDO		99.00
30/09/2020 09:32:32	JANAINA SARETO VOLPI	
VÁLIDO		98.90
30/09/2020 09:32:55	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
VÁLIDO		98.50
30/09/2020 09:33:03	JANAINA SARETO VOLPI	
VÁLIDO		98.40
30/09/2020 09:33:24	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
VÁLIDO		98.00
30/09/2020 09:33:51	JANAINA SARETO VOLPI	
VÁLIDO		97.90
30/09/2020 09:33:59	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
VÁLIDO		97.50
30/09/2020 09:34:16	JANAINA SARETO VOLPI	
VÁLIDO		97.45
30/09/2020 09:34:24	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
VÁLIDO		97.20
30/09/2020 09:34:35	JANAINA SARETO VOLPI	
VÁLIDO		97.00
30/09/2020 09:34:49	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
VÁLIDO		96.50
30/09/2020 09:43:14	E L MACHADO & L D MATOS LTDA, EPP	
VÁLIDO		96.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
Processo Administrativo Nº 211/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2020 15:32:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/09/2020 14:52:15	CADASTRO DE PROPOSTA	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
28/09/2020 15:26:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
28/09/2020 17:20:33	CADASTRO DE PROPOSTA	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP
28/09/2020 17:30:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP
29/09/2020 09:29:33	CADASTRO DE PROPOSTA	JANAINA SARETO VOLPI
29/09/2020 15:39:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANAINA SARETO VOLPI
29/09/2020 17:46:46	CADASTRO DE PROPOSTA	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
29/09/2020 18:20:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
30/09/2020 08:31:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP
30/09/2020 08:56:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP
30/09/2020 09:00:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs, esta aberto o pregao 74/2020, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances		
30/09/2020 09:16:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto a fase de lances		
30/09/2020 09:17:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhores lances com valores maiores que o maximo nos nao homologaremos!		
30/09/2020 09:45:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs, estamos analisando a documentação/anexo, dos licitantes melhores classificados e em breve estaremos proferindo nossa decisao		
30/09/2020 10:04:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
devido a Covid 19, por estarmos com um numero menor de servidores, retornaremos no dia 06/10/2020 às 14:00 horas, para dar continuidade no certame.		
30/09/2020 10:05:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos a todos e ate breve		
06/10/2020 12:21:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde srs. licitantes, de acordo com a atual situação de pandemia e por devido à Covid e o numero reduzido de membros do setor de licitações no municipio, pedimos desculpas e iremos marcar a decisao da comissao e continuação do certa para o dia 13/10/2020, Às 14:00 horas.		
13/10/2020 13:24:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs licitantes boa tarde, de acordo com a análise da comissao e do pregoeiro as empresas: Casa do Boi Produtos Agropecuarios Eireli e a empresa I A Savoldi Junior & Cia Ltda foram inabilitadas pois nao apresentaram o anexo 12 como pede o item 9.7.5 do edital. A empresa E L Machado & L D Matos Ltda apresentou a CND Estadual vencida, como a referida empresa apresentou a Declaração de ME/EPP, fica aberto desde já o prazo para apresentação de nova documentação dentro do prazo de validade.		
13/10/2020 13:24:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberto o prazo recursual.		
13/10/2020 14:08:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs licitantes boa tarde, de acordo com a análise da comissao e do pregoeiro as empresas: Casa do Boi Produtos Agropecuarios Eireli e a empresa I A Savoldi Junior & Cia Ltda foram inabilitadas pois nao apresentaram o anexo 12 como pede o item 9.7.5 do edital. A empresa E L Machado & L D Matos Ltda apresentou a CND Estadual vencida, como a referida empresa apresentou a Declaração de ME/EPP, fica aberto desde já o prazo para apresentação de nova documentação dentro do prazo de validade		
13/10/2020 14:09:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
e na forma da lei. Esta aberto o prazo recursual.		
30/11/2020 14:11:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
de acordo com a nova CND Estadual da empresa E L Machado & L D Matos Ltda foi declarada vencedora, a empresa apresentou tambem a proposta ajustada e como não houve recurso, o processo sera encaminhado para o parecer jurídico final e homologação. Agradecemos a participação de todos.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

**LOTE 1 - FRACASSADO
Lote: 1**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	021 03.716.644/0001-79	163,41	163,41	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO			
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:16:44	DISPUTA			
30/09/2020 09:16:44	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		163,41
30/09/2020 09:22:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	nao da pra negociar em 110,00 R\$??? neste valor nao iremos homologar!!	
30/09/2020 09:26:02	MENSAGEM	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	infelizmente, não vamos conseguir devido o aumento crescente que está havendo no valor das rações	
30/09/2020 09:26:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	entao nao homologaremos, pois esta acima do maximo estipulado em edital	
30/09/2020 09:26:44	HABILITAÇÃO			
30/09/2020 09:26:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
30/09/2020 09:26:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
30/09/2020 09:29:02	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: o lance ofertado é maior que o maximo estipulado em edital!	
27/11/2020 08:49:54	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
27/11/2020 09:19:56	EM ADJUDICAÇÃO			
30/11/2020 14:13:26	FRACASSADO			

**LOTE 2 - FRACASSADO
Lote: 2**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	001 03.716.644/0001-79	96,69	96,69	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO	
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/09/2020 09:16:44	DISPUTA	
30/09/2020 09:16:44	LANCE CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	96,69
30/09/2020 09:22:34	MENSAGEM PREGOEIRO	
nao da pra negociar em 80,00 R\$??? neste valor nao iremos homologar!!		
30/09/2020 09:26:13	MENSAGEM CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
infelizmente, não vamos conseguir devido o aumento crescente que está havendo no valor das rações		
30/09/2020 09:26:45	HABILITAÇÃO	
30/09/2020 09:26:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
30/09/2020 09:26:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		
30/09/2020 09:29:15	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO	
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: o lance ofertado é maior que o maximo estipulado em edital!		
27/11/2020 08:49:54	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/11/2020 09:19:56	EM ADJUDICAÇÃO	
30/11/2020 14:13:26	FRACASSADO	

**LOTE 3 - FRACASSADO
Lote: 3**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	095 03.716.644/0001-79	96,86	96,86	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO	
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/09/2020 09:18:08	DISPUTA	
30/09/2020 09:18:08	LANCE CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	96,86
30/09/2020 09:22:56	MENSAGEM PREGOEIRO	
nao da pra negociar em 50,00 R\$??? neste valor nao iremos homologar!!		
30/09/2020 09:26:21	MENSAGEM CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
infelizmente, não vamos conseguir devido o aumento crescente que está havendo no valor das rações		
30/09/2020 09:28:08	HABILITAÇÃO	
30/09/2020 09:28:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/09/2020 09:28:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

30/09/2020 09:29:40 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: o lance ofertado é maior que o maximo estipulado em edital!

27/11/2020 08:49:54 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/11/2020 09:19:55 EM ADJUDICAÇÃO

30/11/2020 14:13:26 FRACASSADO

**LOTE 4 - DESERTO
Lote: 4**

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36 PUBLICADO

12/09/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

30/09/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

30/09/2020 09:18:08 DESERTO

**LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote: 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: WORLD	Modelo: ENRONEW 150MG
Descrição: -Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 27,00		Valor Total: 405,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	002 08.734.023/0001-31	39,69	27,00	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	011 32.050.743/0001-62	39,69	29,19	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	072 26.525.513/0001-00	39,69	39,69	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	038 02.863.499/0001-96	39,69	27,70	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	086 03.716.644/0001-79	39,69	35,60	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36 PUBLICADO

12/09/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

30/09/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

30/09/2020 09:19:27 DISPUTA

30/09/2020 09:19:27 LANCE CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP 39,69

30/09/2020 09:19:27 LANCE JANAINA SARETO VOLPI 39,69

30/09/2020 09:19:27 LANCE I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA 39,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

30/09/2020 09:19:27	LANCE	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	39,69
30/09/2020 09:19:27	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	39,69
30/09/2020 09:20:29	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	39,50
30/09/2020 09:21:14	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	39,49
30/09/2020 09:21:19	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	39,45
30/09/2020 09:22:27	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	39,40
30/09/2020 09:22:55	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	39,39
30/09/2020 09:23:30	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	39,30
30/09/2020 09:23:54	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	39,29
30/09/2020 09:25:12	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	39,15
30/09/2020 09:25:29	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	39,10
30/09/2020 09:26:17	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	39,09
30/09/2020 09:26:55	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	39,05
30/09/2020 09:28:09	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	39,00
30/09/2020 09:28:09		PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
30/09/2020 09:28:18	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	38,99
30/09/2020 09:28:23	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	38,90
30/09/2020 09:28:29	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	38,50
30/09/2020 09:28:38	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	38,00
30/09/2020 09:28:44	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	37,99
30/09/2020 09:28:52	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	37,00
30/09/2020 09:28:55	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	37,95
30/09/2020 09:28:57	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	38,45
30/09/2020 09:29:00	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	36,99
30/09/2020 09:29:05	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	36,90
30/09/2020 09:29:11	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	36,89
30/09/2020 09:29:17	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	36,80
30/09/2020 09:29:28	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	36,75
30/09/2020 09:29:33	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	36,70
30/09/2020 09:29:40	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	36,69
30/09/2020 09:29:44	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	36,50
30/09/2020 09:29:52	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	36,49
30/09/2020 09:29:54	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	36,00
30/09/2020 09:30:03	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	35,99
30/09/2020 09:30:06	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	35,60
30/09/2020 09:30:07	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	35,80
30/09/2020 09:30:08	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	35,00
30/09/2020 09:30:13	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	34,00
30/09/2020 09:30:28	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	33,99
30/09/2020 09:30:32	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	33,90
30/09/2020 09:30:46	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	33,89
30/09/2020 09:30:49	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	33,00
30/09/2020 09:30:51	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	33,80
30/09/2020 09:30:55	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	32,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/09/2020 09:31:18	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	31,99
30/09/2020 09:31:22	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	31,90
30/09/2020 09:32:01	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	31,89
30/09/2020 09:32:08	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	31,80
30/09/2020 09:32:26	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	31,75
30/09/2020 09:32:35	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	31,00
30/09/2020 09:32:47	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	30,00
30/09/2020 09:32:53	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,80
30/09/2020 09:33:15	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	29,50
30/09/2020 09:33:28	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,40
30/09/2020 09:33:58	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	29,35
30/09/2020 09:34:02	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,30
30/09/2020 09:34:23	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	29,25
30/09/2020 09:34:29	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,20
30/09/2020 09:34:40	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	29,19
30/09/2020 09:34:49	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,00
30/09/2020 09:35:41	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	28,90
30/09/2020 09:36:09	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	28,50
30/09/2020 09:37:37	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	28,40
30/09/2020 09:37:44	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	28,00
30/09/2020 09:38:15	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	27,90
30/09/2020 09:38:28	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	27,80
30/09/2020 09:39:09	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	27,70
30/09/2020 09:39:30	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	27,00
30/09/2020 09:41:30	HABILITAÇÃO		
30/09/2020 09:41:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		
30/09/2020 09:41:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta é E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		
13/10/2020 13:17:21	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inabilitado. Motivo: O participante nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital em seu item 9.7.5.		
13/10/2020 13:18:15	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: O participante nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital em seu item 9.7.5.		
13/10/2020 14:12:37	MENSAGEM	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	
	Proposta atualizada e CND anexada nos documentos complementares.		
13/10/2020 15:24:57	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	nos envie por email para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com		
13/10/2020 15:26:42	MENSAGEM	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	
	Enviado.		
13/10/2020 15:27:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	
	ok		
27/11/2020 08:49:54	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/11/2020 09:19:55	EM ADJUDICAÇÃO		
30/11/2020 14:13:27	ADJUDICADO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

**LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote: 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: FCO	Marca: AGENER	Modelo: AGEMOXI
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 46,20	Valor Total: 739,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	016 08.734.023/0001-31	46,90	46,20	Sim
2 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	075 26.525.513/0001-00	46,90	46,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	059 02.863.499/0001-96	46,90	46,20	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	039 03.716.644/0001-79	46,90	46,25	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO		
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/09/2020 09:19:28	DISPUTA		
30/09/2020 09:19:28	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	46,90
30/09/2020 09:19:28	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	46,90
30/09/2020 09:19:28	LANCE	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	46,90
30/09/2020 09:19:28	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	46,90
30/09/2020 09:21:06	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	46,45
30/09/2020 09:22:07	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	46,40
30/09/2020 09:22:22	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	46,25
30/09/2020 09:23:11	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	46,20
30/09/2020 09:29:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 059			
30/09/2020 09:29:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/09/2020 09:29:28	HABILITAÇÃO		
30/09/2020 09:29:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA			
30/09/2020 09:43:02	CADASTRO DE RESERVA	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 7892.			
30/09/2020 09:43:02	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	46,20
13/10/2020 13:17:21	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inabilitado. Motivo: O participante nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital em seu item 9.7.5.			
13/10/2020 13:17:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

13/10/2020 13:18:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: O participante nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital em seu item 9.7.5.

27/11/2020 08:49:54 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/11/2020 09:19:56 EM ADJUDICAÇÃO

30/11/2020 14:13:27 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Caixa	Marca: WORLD	Modelo: MELOXIWORLD 2MG
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 38,90	Valor Total: 194,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	051 08.734.023/0001-31	56,50	38,90	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	079 32.050.743/0001-62	56,50	51,90	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	093 26.525.513/0001-00	56,50	56,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	001 02.863.499/0001-96	56,50	39,00	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	085 03.716.644/0001-79	56,50	39,40	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO		
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/09/2020 09:27:05	DISPUTA		
30/09/2020 09:27:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	56,50
30/09/2020 09:27:05	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	56,50
30/09/2020 09:27:05	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	56,50
30/09/2020 09:27:05	LANCE	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	56,50
30/09/2020 09:27:05	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	56,50
30/09/2020 09:30:22	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	56,00
30/09/2020 09:30:36	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	55,90
30/09/2020 09:31:11	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	55,00
30/09/2020 09:31:20	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	54,00
30/09/2020 09:31:27	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	53,99
30/09/2020 09:31:40	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	53,50
30/09/2020 09:31:50	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	53,40
30/09/2020 09:32:05	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	52,00
30/09/2020 09:32:37	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	51,90

0060000258



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/09/2020 09:32:49	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	50,00
30/09/2020 09:33:00	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	45,00
30/09/2020 09:33:06	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	44,90
30/09/2020 09:33:13	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	43,00
30/09/2020 09:35:56	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	42,00
30/09/2020 09:35:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/09/2020 09:36:11	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	41,50
30/09/2020 09:36:19	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	41,00
30/09/2020 09:36:28	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	40,75
30/09/2020 09:36:39	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	40,70
30/09/2020 09:36:48	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	40,30
30/09/2020 09:36:54	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	40,00
30/09/2020 09:37:11	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	39,90
30/09/2020 09:37:18	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	39,80
30/09/2020 09:37:32	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	39,70
30/09/2020 09:37:39	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	39,50
30/09/2020 09:37:48	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	39,00
30/09/2020 09:37:49	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	39,40
30/09/2020 09:37:57	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	38,90
30/09/2020 09:39:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/09/2020 09:39:57	HABILITAÇÃO		
30/09/2020 09:39:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP			
13/10/2020 13:17:21	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inabilitado. Motivo: O participante nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital em seu item 9.7.5.			
13/10/2020 13:18:15	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: O participante nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital em seu item 9.7.5.			
27/11/2020 08:49:54	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/11/2020 09:19:55	EM ADJUDICAÇÃO		
30/11/2020 14:13:27	ADJUDICADO		

**LOTE 8 - ADJUDICADO
Lote: 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: FCO	Marca: OURO FINO	Modelo: MAXICAM 2%
Descrição: -Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 96,50	Valor Total: 482,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	081 08.734.023/0001-31	103,90	96,50	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	032 32.050.743/0001-62	103,90	97,00	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	049 26.525.513/0001-00	103,90	103,90	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	028 03.716.644/0001-79	103,90	96,50	Sim
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	068 02.863.499/0001-96	103,90	103,90	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO			
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:27:05	DISPUTA			
30/09/2020 09:27:05	LANCE	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI		103,90
30/09/2020 09:27:05	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		103,90
30/09/2020 09:27:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		103,90
30/09/2020 09:27:05	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		103,90
30/09/2020 09:27:05	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		103,90
30/09/2020 09:28:03	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		103,80
30/09/2020 09:30:46	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		103,50
30/09/2020 09:30:52	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		103,49
30/09/2020 09:31:29	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		103,00
30/09/2020 09:31:39	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		102,90
30/09/2020 09:31:46	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		101,00
30/09/2020 09:31:56	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		100,99
30/09/2020 09:32:12	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		99,00
30/09/2020 09:32:32	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		98,90
30/09/2020 09:32:55	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		98,50
30/09/2020 09:33:03	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		98,40
30/09/2020 09:33:24	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		98,00
30/09/2020 09:33:51	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		97,90
30/09/2020 09:33:59	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		97,50
30/09/2020 09:34:16	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		97,45
30/09/2020 09:34:24	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		97,20
30/09/2020 09:34:35	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		97,00
30/09/2020 09:34:49	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		96,50
30/09/2020 09:37:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 028				
30/09/2020 09:37:06	HABILITAÇÃO			
30/09/2020 09:37:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
30/09/2020 09:37:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP				
30/09/2020 09:43:14	CADASTRO DE RESERVA	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		
Aceito cotar valores dos itens do lote com o mesmo valor da melhor oferta atual, conforme Decreto Federal 7892.				
30/09/2020 09:43:14	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		96,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

13/10/2020 13:17:21 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inabilitado. Motivo: O participante nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital em seu item 9.7.5.

13/10/2020 13:18:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: O participante nao apresentou o Anexo 12 como pede o edital em seu item 9.7.5.

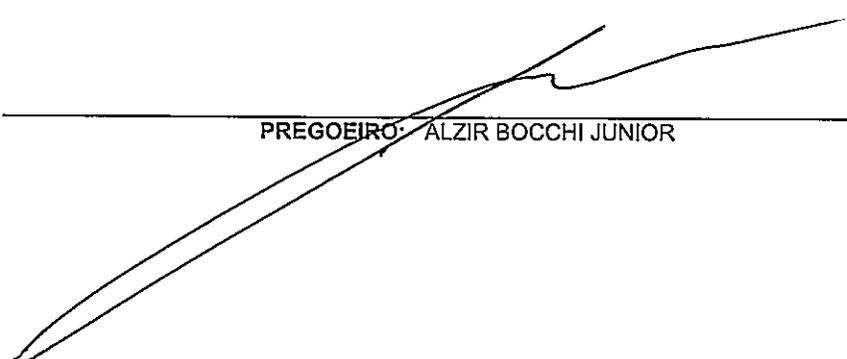
13/10/2020 13:18:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP

27/11/2020 08:49:54 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

27/11/2020 09:19:55 EM ADJUDICAÇÃO

30/11/2020 14:13:28 ADJUDICADO



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
Processo Administrativo Nº 211/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 11/09/2020 15:32:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/09/2020 14:52:15	CADASTRO DE PROPOSTA	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
28/09/2020 15:26:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
28/09/2020 17:20:33	CADASTRO DE PROPOSTA	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP
28/09/2020 17:30:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP
29/09/2020 09:29:33	CADASTRO DE PROPOSTA	JANAINA SARETO VOLPI
29/09/2020 15:39:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JANAINA SARETO VOLPI
29/09/2020 17:46:46	CADASTRO DE PROPOSTA	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
29/09/2020 18:20:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
30/09/2020 08:31:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP
30/09/2020 08:56:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI EPP
30/09/2020 09:00:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs, esta aberto o pregao 74/2020, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances		
30/09/2020 09:16:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
esta aberto a fase de lances		
30/09/2020 09:17:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhores lances com valores maiores que o maximo nos nao homologaremos!		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	021 03.716.644/0001-79	163,41	163,41	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO	
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
30/09/2020 09:16:44	DISPUTA	
30/09/2020 09:16:44	LANCE CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	163,41
30/09/2020 09:22:18	MENSAGEM PREGOEIRO	
nao da pra negociar em 110,00 R\$??? neste valor nao iremos homologar!!		
30/09/2020 09:26:02	MENSAGEM CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	
infelizmente, não vamos conseguir devido o aumento crescente que está havendo no valor das rações		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/09/2020 09:26:41 MENSAGEM PREGOEIRO
entao nao homologaremos, pois esta acima do maximo estipulado em edital

30/09/2020 09:26:44 HABILITAÇÃO

30/09/2020 09:26:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

30/09/2020 09:26:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

30/09/2020 09:29:02 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: o lance ofertado é maior que o maximo estipulado em edital!

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	001 03.716.644/0001-79	96,69	96,69	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36 PUBLICADO

12/09/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

30/09/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

30/09/2020 09:16:44 DISPUTA

30/09/2020 09:16:44 LANCE CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP 96,69

30/09/2020 09:22:34 MENSAGEM PREGOEIRO
nao da pra negociar em 80,00 R\$??? neste valor nao iremos homologar!!

30/09/2020 09:26:13 MENSAGEM CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP
infelizmente, não vamos conseguir devido o aumento crescente que está havendo no valor das rações

30/09/2020 09:26:45 HABILITAÇÃO

30/09/2020 09:26:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

30/09/2020 09:26:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP

30/09/2020 09:29:15 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: o lance ofertado é maior que o maximo estipulado em edital!

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	095 03.716.644/0001-79	96,86	96,86	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO			
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:18:08	DISPUTA			
30/09/2020 09:18:08	LANCE CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP			96,86
30/09/2020 09:22:56	MENSAGEM PREGOEIRO			
nao da pra negociar em 50,00 R\$??? neste valor nao iremos homologar!!				
30/09/2020 09:26:21	MENSAGEM CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP			
infelizmente, não vamos conseguir devido o aumento crescente que está havendo no valor das rações				
30/09/2020 09:28:08	HABILITAÇÃO			
30/09/2020 09:28:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva				
30/09/2020 09:28:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP				
30/09/2020 09:29:40	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO			
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP inabilitado. Motivo: o lance ofertado é maior que o maximo estipulado em edital!				

LOTE 4 - DESERTO

Lote: 4

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO			
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:18:08	DESERTO			

LOTE 5 - HABILITAÇÃO

Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: WORLD	Modelo: ENRONEW 150MG
Descrição: -Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 27,00		Valor Total: 405,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	002 08.734.023/0001-31	39,69	27,00	Sim
2 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	038 02.863.499/0001-96	39,69	27,70	Sim
3 JANAINA SARETO VOLPI	011 32.050.743/0001-62	39,69	29,19	Sim
4 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	086 03.716.644/0001-79	39,69	35,60	Sim
5 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	072 26.525.513/0001-00	39,69	39,69	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO			
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:19:27	DISPUTA			
30/09/2020 09:19:27	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		39,69
30/09/2020 09:19:27	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		39,69
30/09/2020 09:19:27	LANCE	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI		39,69
30/09/2020 09:19:27	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		39,69
30/09/2020 09:19:27	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		39,69
30/09/2020 09:20:29	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		39,50
30/09/2020 09:21:14	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		39,49
30/09/2020 09:21:19	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		39,45
30/09/2020 09:22:27	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		39,40
30/09/2020 09:22:55	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		39,39
30/09/2020 09:23:30	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		39,30
30/09/2020 09:23:54	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		39,29
30/09/2020 09:25:12	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		39,15
30/09/2020 09:25:29	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		39,10
30/09/2020 09:26:17	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		39,09
30/09/2020 09:26:55	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		39,05
30/09/2020 09:28:09	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		39,00
30/09/2020 09:28:09	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
30/09/2020 09:28:18	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		38,99
30/09/2020 09:28:23	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		38,90
30/09/2020 09:28:29	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		38,50
30/09/2020 09:28:38	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		38,00
30/09/2020 09:28:44	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		37,99
30/09/2020 09:28:52	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		37,00
30/09/2020 09:28:55	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		37,95
30/09/2020 09:28:57	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		38,45
30/09/2020 09:29:00	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		36,99
30/09/2020 09:29:05	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		36,90
30/09/2020 09:29:11	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		36,89
30/09/2020 09:29:17	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		36,80
30/09/2020 09:29:28	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		36,75
30/09/2020 09:29:33	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		36,70
30/09/2020 09:29:40	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		36,69
30/09/2020 09:29:44	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		36,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/09/2020 09:29:52	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	36,49
30/09/2020 09:29:54	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	36,00
30/09/2020 09:30:03	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	35,99
30/09/2020 09:30:06	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	35,60
30/09/2020 09:30:07	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	35,80
30/09/2020 09:30:08	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	35,00
30/09/2020 09:30:13	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	34,00
30/09/2020 09:30:28	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	33,99
30/09/2020 09:30:32	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	33,90
30/09/2020 09:30:46	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	33,89
30/09/2020 09:30:49	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	33,00
30/09/2020 09:30:51	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	33,80
30/09/2020 09:30:55	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	32,00
30/09/2020 09:31:18	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	31,99
30/09/2020 09:31:22	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	31,90
30/09/2020 09:32:01	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	31,89
30/09/2020 09:32:08	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	31,80
30/09/2020 09:32:26	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	31,75
30/09/2020 09:32:35	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	31,00
30/09/2020 09:32:47	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	30,00
30/09/2020 09:32:53	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,80
30/09/2020 09:33:15	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	29,50
30/09/2020 09:33:28	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,40
30/09/2020 09:33:58	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	29,35
30/09/2020 09:34:02	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,30
30/09/2020 09:34:23	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	29,25
30/09/2020 09:34:29	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,20
30/09/2020 09:34:40	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	29,19
30/09/2020 09:34:49	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	29,00
30/09/2020 09:35:41	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	28,90
30/09/2020 09:36:09	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	28,50
30/09/2020 09:37:37	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	28,40
30/09/2020 09:37:44	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	28,00
30/09/2020 09:38:15	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	27,90
30/09/2020 09:38:28	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	27,80
30/09/2020 09:39:09	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	27,70
30/09/2020 09:39:30	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	27,00
30/09/2020 09:41:30	HABILITAÇÃO		
30/09/2020 09:41:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/09/2020 09:41:31	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: FCO	Marca: agener uniao	Modelo: agemox
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 46,20		Valor Total: 739,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	059 02.863.499/0001-96	46,90	46,20	Sim
2 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	039 03.716.644/0001-79	46,90	46,25	Sim
3 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	016 08.734.023/0001-31	46,90	46,90	Sim
4 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	075 26.525.513/0001-00	46,90	46,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO		
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/09/2020 09:19:28	DISPUTA		
30/09/2020 09:19:28	LANCE	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	46,90
30/09/2020 09:19:28	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	46,90
30/09/2020 09:19:28	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	46,90
30/09/2020 09:19:28	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	46,90
30/09/2020 09:21:06	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	46,45
30/09/2020 09:22:07	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	46,40
30/09/2020 09:22:22	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	46,25
30/09/2020 09:23:11	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	46,20
30/09/2020 09:29:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 059			
30/09/2020 09:29:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/09/2020 09:29:28	HABILITAÇÃO		
30/09/2020 09:29:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA			

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Caixa	Marca: WORLD	Modelo: MELOXIWORLD 2MG
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 38,90		Valor Total: 194,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	051 08.734.023/0001-31	56,50	38,90	Sim
2 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	001 02.863.499/0001-96	56,50	39,00	Sim
3 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	085 03.716.644/0001-79	56,50	39,40	Sim
4 JANAINA SARETO VOLPI	079 32.050.743/0001-62	56,50	51,90	Sim
5 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	093 26.525.513/0001-00	56,50	56,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

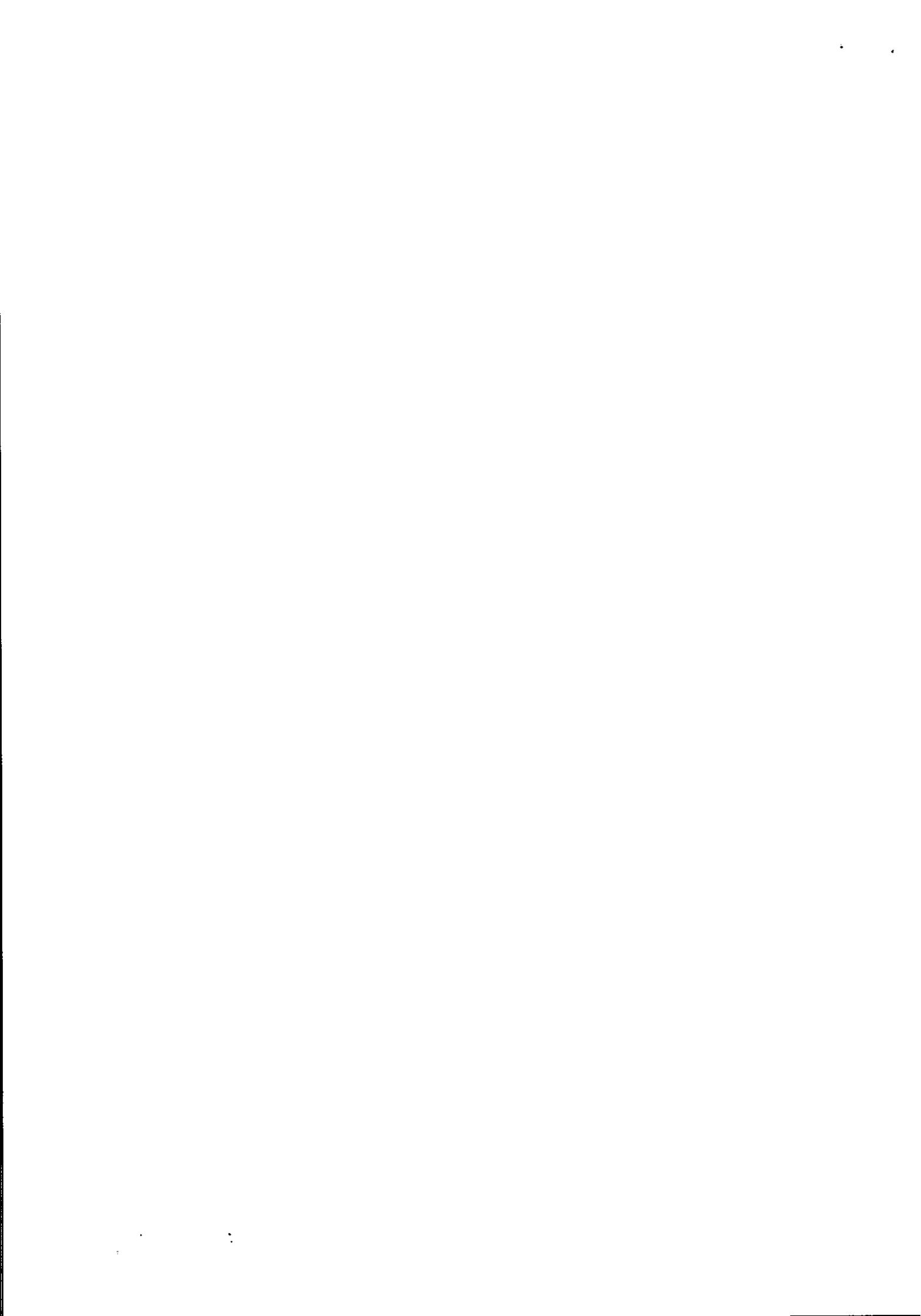
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO			
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/09/2020 09:27:05	DISPUTA			
30/09/2020 09:27:05	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		56,50
30/09/2020 09:27:05	LANCE	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI		56,50
30/09/2020 09:27:05	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		56,50
30/09/2020 09:27:05	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		56,50
30/09/2020 09:27:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		56,50
30/09/2020 09:30:22	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		56,00
30/09/2020 09:30:36	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		55,90
30/09/2020 09:31:11	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		55,00
30/09/2020 09:31:20	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		54,00
30/09/2020 09:31:27	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		53,99
30/09/2020 09:31:40	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		53,50
30/09/2020 09:31:50	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		53,40
30/09/2020 09:32:05	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		52,00
30/09/2020 09:32:37	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI		51,90
30/09/2020 09:32:49	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		50,00
30/09/2020 09:33:00	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		45,00
30/09/2020 09:33:06	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		44,90
30/09/2020 09:33:13	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		43,00
30/09/2020 09:35:56	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA		42,00
30/09/2020 09:35:56	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
30/09/2020 09:36:11	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		41,50
30/09/2020 09:36:19	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		41,00
30/09/2020 09:36:28	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		40,75
30/09/2020 09:36:39	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		40,70
30/09/2020 09:36:48	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		40,30
30/09/2020 09:36:54	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP		40,00
30/09/2020 09:37:11	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP		39,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/09/2020 09:37:18	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	39,80
30/09/2020 09:37:32	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	39,70
30/09/2020 09:37:39	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	39,50
30/09/2020 09:37:48	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	39,00
30/09/2020 09:37:49	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	39,40
30/09/2020 09:37:57	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	38,90
30/09/2020 09:39:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
30/09/2020 09:39:57	HABILITAÇÃO		
30/09/2020 09:39:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP			

**LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote: 8**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: FCO	Marca: OURO FINO	Modelo: MAXICAN 2%
Descrição: -Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 96,50		Valor Total: 482,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	028	03.716.644/0001-79	103,90	96,50	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	032	32.050.743/0001-62	103,90	97,00	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	049	26.525.513/0001-00	103,90	103,90	Sim
4 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	081	08.734.023/0001-31	103,90	103,90	Sim
5 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	068	02.863.499/0001-96	103,90	103,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/09/2020 15:32:36	PUBLICADO		
12/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/09/2020 09:27:05	DISPUTA		
30/09/2020 09:27:05	LANCE	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	103,90
30/09/2020 09:27:05	LANCE	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	103,90
30/09/2020 09:27:05	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	103,90
30/09/2020 09:27:05	LANCE	I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	103,90
30/09/2020 09:27:05	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	103,90
30/09/2020 09:28:03	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	103,80
30/09/2020 09:30:46	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	103,50
30/09/2020 09:30:52	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	103,49
30/09/2020 09:31:29	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

30/09/2020 09:31:39	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	102,90
30/09/2020 09:31:46	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	101,00
30/09/2020 09:31:56	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	100,99
30/09/2020 09:32:12	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	99,00
30/09/2020 09:32:32	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	98,90
30/09/2020 09:32:55	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	98,50
30/09/2020 09:33:03	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	98,40
30/09/2020 09:33:24	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	98,00
30/09/2020 09:33:51	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	97,90
30/09/2020 09:33:59	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	97,50
30/09/2020 09:34:16	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	97,45
30/09/2020 09:34:24	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	97,20
30/09/2020 09:34:35	LANCE	JANAINA SARETO VOLPI	97,00
30/09/2020 09:34:49	LANCE	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP	96,50

30/09/2020 09:37:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 028

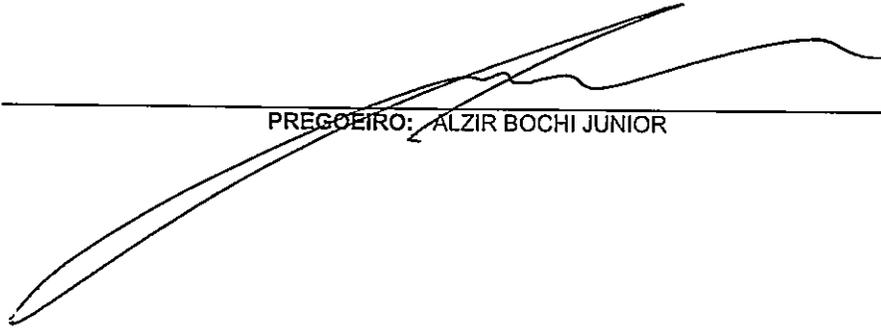
30/09/2020 09:37:06 HABILITAÇÃO

30/09/2020 09:37:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

30/09/2020 09:37:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP



PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

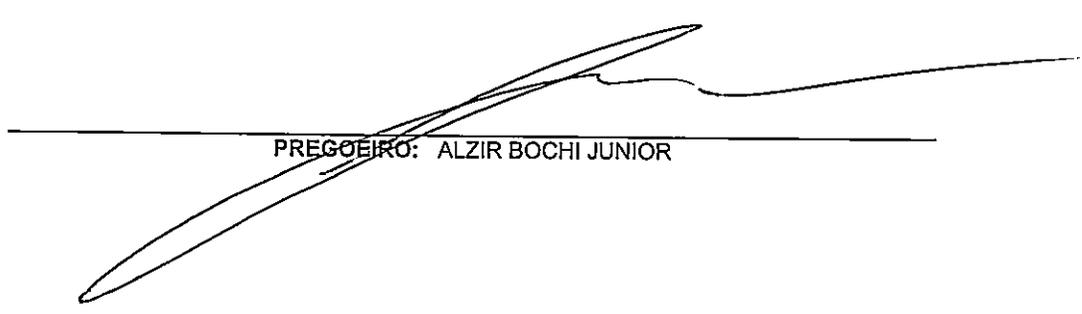


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
Processo Administrativo Nº 211/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2020 15:32:37

				TOTAL DO PROCESSO: 1.821,20
E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP			08.734.023/0001-31	599,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 002	27,00	Total: 405,00
Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: WORLD	Modelo: ENRONEW 150MG	
Descrição: -Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 27,00			Total Item: 405,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 051	38,90	Total: 194,50
Item: 7	Unidade: Caixa	Marca: WORLD	Modelo: MELOXIWORLD 2MG	
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 38,90			Total Item: 194,50
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA			02.863.499/0001-96	739,20
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 059	46,20	Total: 739,20
Item: 6	Unidade: FCO	Marca: agener uniao	Modelo: agemox	
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.				
Quantidade: 16	Valor Unit.: 46,20			Total Item: 739,20
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP			03.716.644/0001-79	482,50
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 028	96,50	Total: 482,50
Item: 8	Unidade: FCO	Marca: OURO FINO	Modelo: MAXICAN 2%	
Descrição: -Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 96,50			Total Item: 482,50


PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2020

Keely Midaur
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão de Licitações encaminhou em 01/12/2020, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a aquisição de rações e medicamentos veterinários, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 34.647,75 (trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foram declarados vencedores do processo:

PREGÃO ELETRONICO N. 74/2020 – RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINARIOS			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL DA EMPRESA
5, 6, 7, 8	E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	08.734.023.0001.31	R\$ 1.821,20
		TOTAL:	R\$ 1.821,20
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	RS 34.647,75	
	TOTAL DA EMPRESA VENCEDORA	RS 1.821,20	

0000000277





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 01 de dezembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

0000000273



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
Processo Administrativo Nº 211/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2020 15:32:37

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 30/11/2020 14:15:20
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Caixa	Marca: WORLD	Modelo: ENRONEW 150MG
Descrição: -Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 27,00		Valor Total: 405,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA, EPP	002 08.734.023/0001-31	39,69	27,00	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	011 32.050.743/0001-62	39,69	29,19	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	072 26.525.513/0001-00	39,69	39,69	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	038 02.863.499/0001-96	39,69	27,70	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	086 03.716.644/0001-79	39,69	35,60	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 30/11/2020 14:15:21
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: FCO	Marca: AGENER	Modelo: AGEMOXI
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 46,20		Valor Total: 739,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA, EPP	016 08.734.023/0001-31	46,90	46,20	Sim
2 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	075 26.525.513/0001-00	46,90	46,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	059 02.863.499/0001-96	46,90	46,20	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	039 03.716.644/0001-79	46,90	46,25	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 30/11/2020 14:15:21

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Caixa	Marca: WORLD	Modelo: MELOXIWORLD 2MG
Descrição: -Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 38,90	Valor Total: 194,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	051 08.734.023/0001-31	56,50	38,90	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	079 32.050.743/0001-62	56,50	51,90	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	093 26.525.513/0001-00	56,50	56,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	001 02.863.499/0001-96	56,50	39,00	Sim
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	085 03.716.644/0001-79	56,50	39,40	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 30/11/2020 14:15:21

Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: FCO	Marca: OURO FINO	Modelo: MAXICAM 2%
Descrição: -Medicamento suo veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 96,50	Valor Total: 482,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP	081 08.734.023/0001-31	103,90	96,50	Sim
2 JANAINA SARETO VOLPI	032 32.050.743/0001-62	103,90	97,00	Sim
3 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	049 26.525.513/0001-00	103,90	103,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI	028 03.716.644/0001-79	103,90	96,50	Sim
I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	068 02.863.499/0001-96	103,90	103,90	Sim


AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020
Processo Administrativo Nº 211/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 11/09/2020 15:32:37

TOTAL DO PROCESSO: 1.821,20

E L MACHADO & L D MATOS LTDA. EPP 08.734.023/0001-31 1.821,20

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 002 27,00 Total: 405,00

Item: 5 Unidade: Caixa Marca: WORLD Modelo: ENRONEW 150MG

Descrição: -Medicamento uso veterinário Enro floxacina 150 mg, caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 15 Valor Unit.: 27,00 Total Item: 405,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 016 46,20 Total: 739,20

Item: 6 Unidade: FCO Marca: AGENER Modelo: AGEMOXI

Descrição: -Medicamento de uso veterinário Agemox injetável 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 16 Valor Unit.: 46,20 Total Item: 739,20

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 051 38,90 Total: 194,50

Item: 7 Unidade: Caixa Marca: WORLD Modelo: MELOXIWORLD 2MG

Descrição: -Medicamento de uso veterinário Maxican 2 mg caixa com 10 comprimidos. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 38,90 Total Item: 194,50

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 081 96,50 Total: 482,50

Item: 8 Unidade: FCO Marca: OURO FINO Modelo: MAXICAM 2%

Descrição: -Medicamento uso veterinário Maxican Injetável 2 % frasco com 50 ml. produto deve conter registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa) ou sua isenção.

Quantidade: 5 Valor Unit.: 96,50 Total Item: 482,50

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

0060000277



